

Escrit. Dr. Dr. Presidente da Egreja TRIBUNAL REGIONAL

REGISTRO

TRT - 2ª Região
N.º 131/86
13/1/86

D/C

8/56



Ó SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS, com sede em rua D. Pedro II nº 29, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de mês corrente, quer citar o Sindicato do Comercio Varejista de Santos - rua São Francisco nº 71, nº andar - e o Sindicato do Comercio Atacadista de Generos Alimentícios de Santos - Rua General Gervásio nº 150 - para o processo de revisão das tabelas de salários que, no processo TRT/SP n.º 191/54-4, foram estabelecidas pelo Acórdão n.º 149/55 desse Egrejo Tribunal Regional do Trabalho.

Essas tabelas, que vigoram desde 1º de Janeiro de 1973, já não atendem as necessidades dos empregados, dada a elevação do custo de vida no curso dos últimos doze meses.

De conformidade com a vontade de classe, manifestada na Assembleia Geral de 11 de mês corrente, e atendendo ao substancial aumento do custo de vida, o Sindicato dos Empregados no Comercio de Santos demanda a revisão das tabelas de salários de acordo com o disposto no artigo 273 e seguintes da Consolidação do Trabalho.

- o pleiteia o Sindicato:
- a) um aumento geral de 60% nos salários que passaram a vigorar a partir de aquele T. Acórdão n.º 149/55, devendo esse aumento ser concedido a partir de 1º de Janeiro deste ano;
 - b) que o aumento ora reivindicado beneficie não só os honorários, como também os empregados admitidos no serviço das empresas até a data do julgamento do presente pedido de revisão.

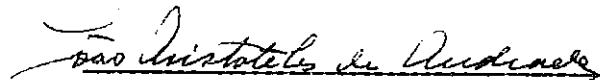
serviços oficiais de estatística causou o encarecimento dos preços e a
de subsistência.

Para obviar o desassossego, decorrente desse fato econômico, nos
meios comerciais de Santos, é que este Sindicato usa do remédio de revisão,
inscrito na Consolidação das Leis do Trabalho.

Requer, pois, se processe a revisão, com citação das partes e au-
diência da Procuradoria e que esse Egregio Tribunal Regional requirite do
Serviço de Estatística informações acerca da elevação do custo de vida, ve-
rificado no período de novembro de 1954 até a data presente.

J. ao processo TR⁴/SP n. 191/54-1, copera
deferimento.

Santos, 12 de janeiro de 1956.


JOÃO ARISTOTELES DE ANDRADE - Presidente do
Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos.


MANOEL ROBERTO LIMA - Advogado.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS



BASE TERRITORIAL: SANTOS - S. VICENTE - GUARUJÁ
 SÉDE SOCIAL: RUA D. PEDRO II N.º 29 - 1.º ANDAR
 CAIXA POSTAL, 858 - TELEFONE, 2-5891
 END. TELEGRÁFICO: "SECOBAN"
 SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Handwritten notes and signatures:
 Presidente
 João Aristoteles de Andrade
 Maria C. Monteiro
 João de Deus
 [Signature]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALISADA EM PRIMEIRA

CONVOCAÇÃO NO DIA ONZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E

E CINQUENTA E SEIS;

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, na séde social, do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, sita á rua Dom Pedro Segundo número vinte e nove, primeiro andar, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária, em primeira convocação, para discussão da seguinte Ordem do Dia: a)-Leitura, discussão e votação da áta anterior; b) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e dos balanços e contas do exercício de 1955, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; c) -Proposta para revisão das tabelas de salarios, estabelecidas no V. Acórdão do Egregio Tribunal Regional do Trabalho, no dissídio coletivo de 1954 (processo TRT/SP nº 191/54-A). Ás dezoito horas, de acordo com o edital de convocação, a sessão foi aberta pelo senhor João Aristoteles de Andrade, presidente da Diretoria deste Sindicato, que declarou aos presentes a impossibilidade da realização da Assembléa em primeira convocação, dada a inexistência de numero legal de associados presentes, de conformidade com o disposto no artigo 524, alinea e, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela lei nº 2.693, de 23 de dezembro de 1.955. Considerou, então, encerrada a sessão ás dezoito horas e quinze minutos, tendo sido lavrada a presente áta, que é datada e assinada pelo senhor presidente Santos, onze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis. - - - - -

Handwritten signature of João Aristoteles de Andrade
 João Aristoteles de Andrade
 Presidente

ATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS

BASE TERRITORIAL: SANTOS - S. VICENTE - GUARULHOS
SÉDE SOCIAL: RUA D. PEDRO II Nº 20 - 1.º ANDAR
CAIXA POSTAL 868 - TELEFONE 2-5521
END. TELEGRÁFICO: "SECOSAN"
SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA ONZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS.

Às vinte horas e trinta minutos do dia onze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, na séde do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, reuniram-se duzentos e noventa associados, conforme o livro de presença por todos assinado, em segunda convocação, assumindo a presidência da Assembléia Geral Extraordinária o senhor Ulysés Serrano, que convidou para secretária-la os socios Gentil Oswaldo Duberger, como primeiro secretario, e Adrião Nogueira Sampaio, como segundo secretario. Na fórra da Ordem do Dia, foi procedida a leitura da áta da assembléia anterior, a qual foi aprovada sem qualquer discussão. Passando-se ao segundo item da referida Ordem do Dia, o senhor Presidente da Diretoria do Sindicato fez a leitura do Relatório e das contas e balanço do exercicio de 1955, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, sendo esta materia aprovada por unanimidade pela Assembléia. Em seguida passou a Assembléia a debater o assunto para o qual foi especialmente convocada, isto é, a revisão das tabelas de salarios estabelecidas no V. accordo do Egregio Tribunal do Trabalho, no processo TRT/SP nº 191/54-A, que fixou a majoração salarial de vinte e dez por cento a partir de um de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Inicialmente com a palavra o senhor Presidente da Diretoria, fez êle a explanação dos entendimentos havidos com os sindicatos patronais, que resultaram innocuos. O socio João Cardoso Lopes, ressaltando a sensível elevação do custo de vida no curso dos ultimos doze meses, declarou e propôs que a revisão daquelas tabélas se fizesse na base de um aumento de 60% geral, a partir de um de janeiro deste ano, e que fôsse beneficiados por essa majoração os empregados admitidos ao serviço até a data do ajuizamento do presente pedido de revisão, bem como aos menores ficasse assegurada a mesma percentagem de aumento. Os so-



~~DIR. T. R. T. 2ª REGIÃO~~

lrs - 13,00
bus - 4,00
cer - 10,00
fls - 4,00
e.s. - 1,50

32,50

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Mário Pimenta de Moura, CERTIFICA, a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-191/54-A, em que são partes: Suscitante-Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos e Suscitado-Sindicato do Comércio Varejista de Santos e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, dele, às fls. 29, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos). Proc. nº. 5/55. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta Cidade de Santos, às 12,45 horas, estando aberta a 2a. J.C.J. de Santos, na sala de audiências, à Rua Brás Cubas, 53 - 2º andar, com a presença do Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo Marques Leite, foram, por sua ordem apregoados os litigantes: Sindicato dos Empregados do Comércio de Santos, suscitante e Sindicato do Comércio Varejista de Santos e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, suscitados. Compareceram as partes na formada audiência anterior. Nêste ato as partes se conciliaram nas seguintes condições: 1) Reajustamento de salário na seguinte base e calculado sobre os salários percebidos pelos empregados, resultantes do dissídio anterior: a) aumento de 20% para os empregados que percebiam, em 25 de novembro de 1953, até Cr\$... 5.000,00; b) aumento de 10% àqueles que percebiam mais de Cr\$ 5.000,00 até Cr\$ 7.000,00; c) nenhum aumento aos que percebiam mais de Cr\$ 7.000,00. 2) Os empregados menores farão jus a idêntico aumento. 3) Aproveitar-se-ão os aumentos por ventura concedidos espontaneamente pelas empresas, posteriormente ao cumprimento da decisão revista. 4) Esta elevação salarial beneficiará os empregados admitidos até 30 de junho de 1954. 5) Os aumentos ora estabelecidos serão pagos a partir de 1º de janeiro de 1955. 6) O presente reajustamento salarial terá a vigência de um ano. Nada mais. Pelo Sr. Presidente foi dito que em face das partes terem firmado o presente acôrdo, determinava a remessa dos autos ao Eg. T.R.T. da 2a. Região, para a competente homologação. E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e por mim subscrito. (a) Paulo Marques Leite, Juiz do Trabalho Substituto. (a) ilegível, suscitante. (a) ilegível, suscitado. (a) ilegível, advogado do suscitante. (a) ilegível, advogado do suscitado." CERTIFICA MAIS, que às fls. 34, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Justiça-

Justiça do Trabalho - Tribunal Regional da 2ª Região
TRT/SP 191/54 - Dissídio Coletivo - Acórdão de 1955
55. Vistos, relatados e discutidos estes autos em sessão de
dissídio coletivo (Processo TRT/SP-191/54-A), em que figuram
como suscitante Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos
e como suscitado Sindicato do Comércio Varejista de Santos e
Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de
Santos; Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da
2a. Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de
fls. a fim de que produza efeitos legais. Custas em partes iguais,
para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr\$......
10.000,00. São Paulo, 10 de fevereiro de 1955. (a) Nebrídio Na
greiros, Presidente em exercício. (a) Wilson de Souza Campos -
Basilha, Relator. (a) Luis Roberto de Rezende Pusch, Procura-
dor, foi presente. NADA MAIS. E, para constar, eu *W. Basilha*
for *W. Basilha* do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,
de *W. Basilha* lografei a present que vai assinada pelo Sr. Diretor da
Secretaria do mesmo Tribunal, *W. Basilha*
que dá fé. São Paulo, vinte e quatro de maio de mil novecentos
e cinquenta e cinco.



POLÍCIA

ENCONTRADOS OS CORPOS DAS AFOGADAS

Por volta das 9 h da manhã de ontem, foram encontrados boiões de nas águas do Rio Cosmeleto, no vizinho Município de Niterói, os corpos de Natal e Teresinha Trindade, que constavam, respectivamente, 15 e 21 anos, de idade e que, às últimas horas da tarde de antontem, haviam partido afogadas, na direção ao Alvar e caracas em que viajavam com mais quatro rapazes, uma menina e a jovem Cecília de Oliveira Silva. Estes últimos conseguiram salvar-se, mas Natal e Teresinha, que ressaltam com seus pais, a Rua da Rua Onze, 21, e a Rua da Rua Fátima, 112, na Vila Bandeirantes, no Cosmeleto, permaneceram afogadas. Retirados de água, os corpos das doventuras das menores e jovem, com gela da polícia, foram ressaltados no escritório do Gabinete Médico-legal, no cemitério do Sinos, para as formalidades da lei. Segundo diligências já procedidas pelo delegado de polícia daquela localidade, Sr. Luiz Jorge Freire, a criança, Natália, pertencida a Nelson Louzani, o qual a batizaram também do dito. O acidente, segundo afirma os resultados das preliminares investigações, teria sido ocasionado pela brucadeira de dois rapazes, um deles José Gomes e o outro conhecido pela alcunha de "Puro Sangue". O inquérito a respeito corre sob a presidência do delegado Luiz Jorge Freire, nele funcionando o escrivão Agostinho Ventriglia.

DESASTRE SEM VITIMAS

Quem minutos depois do meio-dia, colidiram o auto-ônibus número 11.34.25, do Expresso Brasileiro, guiado por Inácio Ribeiro, residente à Rua Maria Máxima 66, e o automóvel particular de chapa número 4.68.71, dirigido por Ronaldo Hart, morador à Rua Maranhão 192, em São Paulo. Nessa acidente de trânsito, ocorrido na Praça Mauá, não se registraram vítimas pessoais.

ACIDENTADOS DESABOU O BARRANCO DURANTE O JOGO

Vítimas de diferentes acidentes foram medicadas ontem, no dispensário do Pronto Socorro, as seguintes pessoas: — Edilson Ferreira de Aquino, de 16 anos, pintor, residente no Caminho Particular da Ilha 102; Irace Jusca Gonçalves, de 19 anos, solteira, residente à Rua Visconde de Cairu 12; José Tendoro dos Santos Filho, de 16 anos, estofador, residente no bairro de Arco Branco; Antonio Matheus Filho, de 15 anos, residente à Rua Chaves Coelho, 154; Carlos Maciel Poliberto, de 13, los Maciel Poliberto, de 13, residente à Rua Carvalho de Mendonça 201; Sérgio, de 2 anos, filho de José da Costa Saraiva; Geraldo Cavetano da Silva, de 29 anos, casado, esquilão, residente à Rua 11 de Julho 46, no Flamengo; e Otacilio Queiroz Filho, de 23 anos, solteiro, ajudante de pedreiro, residente no bairro de Nova Cintra, ligação elétrica número 10.

FURTADO

Vendedor Antonio Landeira, residente em cidade do Ceará, e que se encontra hospedado no Hotel de São Paulo, denunciou a perda de um relógio de ouro, com corrente de prata, e um anel de ouro, com pedras preciosas, quando se dirigiu ao Centro de São Paulo para trabalhar.

... (rest of the text is illegible)

CONFLITO DE GUARDA MUNICIPAL E FAVELADOS

RIO, 10 — (M.) — Quatro pessoas foram feridas ontem na favela Vila Cachoeira, localizada nas entradas das Furnas na Ilhica, durante violento conflito, ocorrido entre um choque armado de guarda municipal e favelados. As vítimas são duas mulheres, um menor e um rapazinho. Como responsável pela ocorrência é apontado o Sr. Carlos Gonçalves, que possui uma chacara de agrário, nas proximidades da favela, e se diz proprietário das terras onde estão localizadas as barracões, o qual desde algum tempo vem perseguindo os favelados com todo espécie de ameaças, a fim de obrigá-los a abandonar o local.

PERIDO, A CANIVETADAS

Nas proximidades de sua residência, à Rua ... de Silva 28, ontem, às 10 h, o carpinteiro Manuel Aires Mendes, espanhol, de 29 anos, solteiro, foi agredido e golpeado de canivete, sofrendo em consequência ferimentos nas costas. Levado ao dispensário do Pronto Socorro a vítima recebeu, ali, os necessários cuidados, sendo o agressor, Arvelino Lago, durante o recolhido ao zócalo da Cadeia Pública, à disposição do Titular da Primeira Delegacia.

BONDE VERGUS-AUTO PARTICULAR

Corra, das 14h30, de ontem, na Rua Amador ... de Silva 28, ontem, às 10 h, o carpinteiro Manuel Aires Mendes, espanhol, de 29 anos, solteiro, foi agredido e golpeado de canivete, sofrendo em consequência ferimentos nas costas. Levado ao dispensário do Pronto Socorro a vítima recebeu, ali, os necessários cuidados, sendo o agressor, Arvelino Lago, durante o recolhido ao zócalo da Cadeia Pública, à disposição do Titular da Primeira Delegacia.

... (rest of the text is illegible)

CAYRÚ

VOCE ENCONTRARA' AGORA NO SEU BAR, A SUA CAYRÚ, A DELICIOSA CERVEJA CARIOCA, POIS, A PARTIR DE HOJE, E' UMA DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DE:

R. N. OLIVEIRA & CIA. - TELS. 2-7710 - 2-6410

REFRIGERANTES: CEREJINHA E LARANJADA SELECTA

Levamos aos Clubes e Sociedades Dançantes, a conveniência de anteciparem os seus pedidos, a fim de serem atendidos a contento.

Acordo sôbre racionalização do mercado mundial do café

Permitirá a rápida assinatura do convênio, a adoção do relatório que acaba de ser submetido aos governos produtores. Medida que permitiria evitar uma baixa catastrófica dos preços na produção.

... (rest of the text is illegible)

FALTA DE RAMO TELEGRÁFICO

... (rest of the text is illegible)

Antes, minutos depois do meio-dia, colidiram o auto-taxi...

ACIDENTADOS

Vítimas de acidentes recentes foram indicadas, entre as do acidente do Prêmio Socorro...

DESABOU O BARRACO DURANTE O JOGO

NOVA LILIA. Milho, 19 (Meridional) — Durante o encontro de futebol entre as equipes do Palmeiras...

FERIDO A CANIVETADAS

Nas proximidades de sua residência, à Rua Xavier da Silveira...

VENTANISTA EM AÇO

No madrugada de ontem, um ladrão penetrou no quarto de Luis Antonio de Araújo...

BONDE VERSUS AUTO PARTICULAR

Correa das 1460, do ontem, em Rua Amador Bueno, esbarrou na Rua Frei Gaspar...

FURTADO

Francisco Antonio Loureiro, residente na cidade de Curitiba...

MEIORES AGREDIDOS

Nos proximidades de sua residência à Rua do São Francisco...

anos, escolar, residente no Carmo São Jorge, casa 14, no bairro da Candelaria...

ESTUDANTE AGREDIDO A DENTADAS

José Carlos, morador à Rua Vasco da Gama, 35, ontem, em Avenida Almirante Balthazar...

Especialização nos estaleiros: a tendência da construção naval

Ainda e sempre os petroleiros — Um cargueiro para cada fim

LONDRES (RENS) — Tanto a construção naval quanto em outros ramos da indústria atual...

construção naval é, naturalmente, o petróleo. Mas entretanto não se encontra muitos do gênero...

DEMANDA A PRODUÇÃO MUNDIAL. O principal motivo desta pressão...

ACOMODAÇÕES LUXOSAS. O principal motivo desta pressão...

CONFLITO DE GUARDA MUNICIPAL E FAVELADOS

RIO, 10 — (M.) — Quatro pessoas foram feridas ontem na favela Vila Cabuchelinha...

R. N. OLIVEIRA & CIA. - TELS. 2-7710 - 2-6410 REFRIGERANTES: CEREJINHA E LARANJADA SELECTA

Acôrdo sôbre racionalização do mercado mundial do café

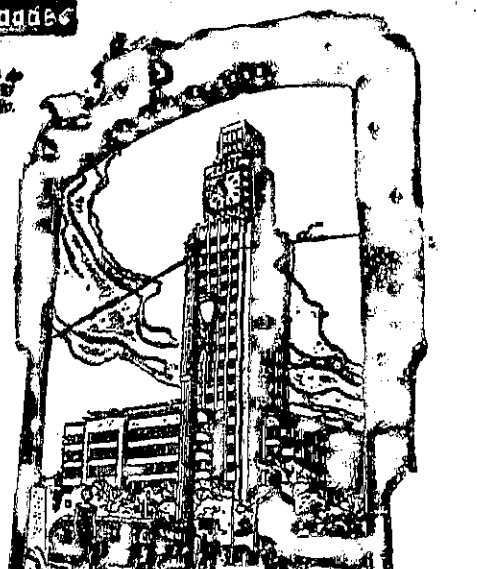
Permitirá a rápida assinatura do convênio, a adoção do relatório que acaba de ser submetido aos governos produtores...

WASHINGTON, 9 (APP) — A indústria pelo governo produtor de café...

FALTA DE RADIOTELEGRAFISTA A BORDO CAUSOU 18 MORTES

RIO, 10 (Meridional) — Quando informações prestadas por...

isto é verdade... DE ABERTO NACIONAL O PROBLEMA DA ENERGIA



Dois dedos de prosa

O INSTITUTO

CLOVIS P. DE CARVALHO

Foi feita recentemente, a Diretoria do Instituto Historico e Geografico de Santos. Marizno de Luet Gomes na Presidencia do Instituto, muito podera fazer, ajudado pelo grupo scientifico, portador de alta cultura, distribuindo nos demais cargos que constituem a Diretoria.

Nessa oportunidade, seria interessante lembrar aos sanitistas, embora em vapores palavras, como surgiu, como apareceu na cidade dos Andrades, a "missão" de intelectuais, que é o Instituto.

Tenho algumas vezes, neste pedaço de O DIARIO, feito referência ao nome de Durval Ferreira. Ainda recentemente, em uma das voltas com Durval, estando trecho de uma carta de Nautre Historiador paulistano, altamente eloquente e muito bem lançado, exaltando a cultura de Durval, como historiador e historiografo.

Dizendo isso, estou afirmando que o Instituto Historico e Geografico de Santos nasceu, surgiu, como consequência da produção de Durval, pelas ideias de alta cultura, preponderante no estudo da Historia Patria e Universal.

Durval Ferreira encasquetou na cabeça ideia de boas ideias, esta, de fundar em Santos um Instituto. Daí, depois de pensar sobre como deveria ser constituído o "centro de estudos", ou melhor, o "Instituto", rumou para a casa de outro homem — Edmundo Amaral — igualmente culto, de cultura geral, humanista na melhor concepção da termo.

Heuve nesse encontro feita nos todos os aspectos, a determinação ou se quiser o teor, a deliberação de se fundar em nossa cidade o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTOS.

Da resolução daqueles intelectuais à realidade, foi um pathos. Foram nomeadas e nomes representativos da nossa elite ESTUDIOSA, foram incluídos na lista de MEMBROS do Instituto. Estava tudo pronto. Era só marcar o dia da fundação, o que foi prontamente estabelecido pelo grupo ardoroso e pujante de eruditos.

No dia 19 de janeiro de 1938, era definitivamente fundado o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTOS.

De lá até agora, relevantes trabalhos, todos rigorosamente dentro de sua atividade especifica, foram oferecidos aos santistas e brasileiros. A Historia Patria, tem recebido dos homens que ocupam as cadeiras do Instituto, contribuições expressivas. Nautre ocasião, voltaremos a falar sobre o INSTITUTO.

FALECIMENTOS

Sr. ANTONIO JOSE TICHEIRA. Foi sepultado no dia 11 de dezembro, no Cemitério de São Paulo, na Capital, o Sr. Antonio José Ticheira, funcionário aposentado da Companhia Docas de Santos, o qual deixou os seguintes filhos: Antonio, Pedro, José e Euclides.

Sr. BENEDITA COELHO. Faleceu, ontem em São Vicente, a Sra. Benedita Coelhino, filha de Sr. Joaquim Coelhino Fonseca Vieira e de Sra. Maria José Clementina, nascida em O seppultamento realizou-se ontem no cemitério de São Vicente.

Sr. JOAO REGIS DA SILVA

Faleceu, ontem, o Sr. João Regis da Silva, viúvo da Sra. Maria Moura Pinheiro, deixando os seguintes filhos: Juliana, Heri de S. Santos, casada com o Sr. Jairo Vaz dos Santos; Emendina, Ilda, Paulo, Alice e Julia Regina da Silva.

O seppultamento realizou-se hoje, sábado a 10 horas, na 19 hora, do cemitério da Santa Casa para o cemitério de São João.

Menino MARCELO

Faleceu, ontem, o menino Marcelo Santiago de Barros, filho de Sr. Arnaldo Santiago e da Sra. Regina Maria de Barros. Era neto do Sr. Joaquim Santana Barros e da Sra. Romina Rodrigues Barros e do Sr. Manoel Rodrigues Barros e da Sra. Maria Arcélia Cracolino. O seppultamento realizou-se ontem no cemitério de Areia Branca.

CASA ROSARIO. EMPRESA FUNERARIA. Praça José Bonifácio, 60. Fone: 2-7583. Filial em São Vicente. Fone: 318.

MARCELLA ROUX PAULINO. Faleceu, ontem, a Sra. Marcelle Roux Paulino, filha de Sr. Antonio Paulino e da Sra. Maria de S. Antonio Paulino, deixando os seguintes filhos: Ileana, Paulo Gomes Pinto, Silvio de S. Tomaz Gomes Pinto, José Roux Paulino, casado com a Sra. Maria do Carmo Neves Paulino; Diva Paulino de Nogueira, casada com o Sr. Manoel de S. Marquês; Eunício Paulino Marquês, casado com o Sr. Mario de S. Marquês; Arnaldo Roux Paulino, casado com a Sra. Maria de S. Paulo; Celina Lopes Cordeiro, viúva do Sr. Antonio José Cordeiro; e Volter Hugo Paulino, casado com a Sra. Maria de S. Paulo.

CASA N.º S.ª DO MONTE SERRAT. FUNERAIS. PLANTÃO DIA E NOITE. Rua Sander Felijó, 189. Fone: 2-6051. (Deficase no Corpo de Bombeiros)

ACEITAMOS O QUE NOS FOI PROPOSTO. Diante dos dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho, pelo qual a custo de vida se havia elevado em 43,2%, e reconhecendo a disposição dos empregadores em não conceder um aumento salarial com base variável de 45 até 20%, a nova Federação decidiu, por quinze votos contra quatro, aceitar a proposta inicial de 100% e aceitar a contraproposta patronal. Assim falou, a reportagem do DIARIO, o Sr. José Vieira Santana, Delegado dos Sindicatos Nacionais dos Trabalhadores Marítimos, Moventes, em nossa cidade. Respondendo uma pergunta, afirmou: "Sabíamos que os armadores tenderiam a aumento de tarifários, a discussão desse aumento não estava em nossas cotizações. Não negociamos aumento de salários com base em aumento de tarifas. Era nota de São João Delceira Junior e da Sra. Maria de Jesus Junior e do Sr. João Figuerola e da Sra. Luiza Neves Albuquerque. O seppultamento realizou-se ontem, no cemitério de São João.

ARTE CULINARIA. MEXAÇO A MODA DA VIRGINIA. Para quem não quiser grandes tonores, cortados muito finitos ou em pedacinhos maiores — caldo de limão — sal — alho picadinho. Maneira de fazer: Deixa-se frangilhões em temperatura ambiente algumas horas ou de um dia para outro. Nesta hora ou pouco antes antes de servir a refeição, espalhe os pedacinhos de frango com um pouco de molho de um lado e de outro. Deixa-se a seguir, apertando-os com as mãos, para que se seque e seque por 15 minutos em temperatura ambiente.

SOCIAIS

ANIVERSARIO. Faz hoje o Sr. Pedro de Souza.

INFORMAÇÕES FORENSES

FORUM CENTRAL

MODELO DO DIA



UMA SINICAL

Um encontro proveitoso

Foi no decorrer da mesa redonda com os dirigentes sindicais, realizada segunda-feira, no salão da Delegacia Regional de Trabalho, em São Paulo, que o Sr. Nelson Omega, presidente dos

Nelson Omega, presidente dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais, afirmou que, até o próximo dia quinze, um dia corrente, não dará posse à diretoria sindical da cidade. Em novo Estado, ainda não tomaram posse os dirigentes dos Sindicatos dos Vidreiros, Trabalhadores em Fiação e Carnes, Quilombos de Santo André e nos diretores do Sindicato

dos Bancários. Em Santos, apenas a diretoria do Sindicato dos Enfermeiros ainda não possui empossado por força de reunião intermunicipal perante o Ministério do Trabalho, porém, atendendo as exigências, os membros da diretoria de esta corporação de classe poderão obterem posse de posse, e, nessa condição, tomarão posse no próximo sábado.

NOVO PRESIDENTE DOS TAIFEIROS

Em eleição realizada no dia 3 do corrente, na sede do Sindicato Nacional dos Taifeiros do Município de Santos, foi eleito Presidente da nova Diretoria o Sr. José Vieira Santana, atual Delegado daquela Sindicato em nossa cidade. Sua posse está marcada para o próximo dia 25, na Capital da República.

ASSEMBLEIAS

PREPARADOS NO COMITÊO. O Sindicato dos Empregados no Comércio realizou, hoje, uma assembleia geral extraordinária para discussão e votação do relatório da diretoria e dos balanços e contas de 1955, encaminhados de parecer do Conselho Fiscal e proposta para revisão da tabela de salários.

ASSEMBLEIAS. O Sindicato dos Empregados no Comércio realizou, hoje, uma assembleia geral extraordinária para discussão e votação do relatório da diretoria e dos balanços e contas de 1955, encaminhados de parecer do Conselho Fiscal e proposta para revisão da tabela de salários.

"ACEITAMOS O QUE NOS FOI PROPOSTO"

Diante dos dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho, pelo qual a custo de vida se havia elevado em 43,2%, e reconhecendo a disposição dos empregadores em não conceder um aumento salarial com base variável de 45 até 20%, a nova Federação decidiu, por quinze votos contra quatro, aceitar a proposta inicial de 100% e aceitar a contraproposta patronal. Assim falou, a reportagem do DIARIO, o Sr. José Vieira Santana, Delegado dos Sindicatos Nacionais dos Trabalhadores Marítimos, Moventes, em nossa cidade. Respondendo uma pergunta, afirmou:

ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA. Amanhã, com início às 20 h, o Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários realizará assembleia geral extraordinária para dar conhecimento do resultado do plebiscito instaurado "ex-officio" em virtude da greve realizada. Todos os atos praticados pela Federação Nacional dos Portuários que intervém no processo da dissidência, em virtude da inexistência de diretoria no momento da eleição e, ratificação de atos da diretoria, com referência à convocação Colêgia de Trabalho e fiação normas para elaboração do respectivo anteprojeto.

CONVOCANTES. Assembleia geral extraordinária, amanhã, às 20 h, para discussão e aprovação do Regimento Interno, de acordo com a deliberação da assembleia do dia 31 de outubro de 1955.

Sindicato dos Emp. na Administração dos Serviços Portuários de Santos. Edital de convocação. Para presente, edital de convocação do associado que, em um prazo de 15 dias, deverá comparecer para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de Janeiro de 1956.

Sindicato dos Emp. na Administração dos Serviços Portuários de Santos. Edital de convocação. Para presente, edital de convocação do associado que, em um prazo de 15 dias, deverá comparecer para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de Janeiro de 1956.

SOCIAIS

ANIVERSARIO

Para o aniversário de Sr. Pedro de Sousa.

INFORMAÇÕES FORENSES

FORUM CRIMINAL

Para o aniversário de Sr. Pedro de Sousa.

Para o aniversário de Sr. Pedro de Sousa.

Para o aniversário de Sr. Pedro de Sousa.

LA VIRA CRIMINAL

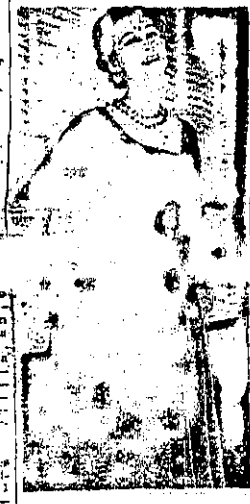
Para o aniversário de Sr. Pedro de Sousa.

DETERMINAÇÃO A PARTIR DA MODA

Biblioteca dos Leitores de O DIARIO

Para o aniversário de Sr. Pedro de Sousa.

MODELO DO DIA



Para a noite, elegante modelo de vestido preto, com decote recortado, mangas raglan e saia franzida.

PALAVRAS CRUZADAS

Crossword puzzle grid with clues in Portuguese. Problem number 802.

ARTE CULINARIA

FRANGO A MODA DA VIRGINIA. Ingredientes: 1 frango não muito grande, tempero, cortado...

PAO-DE-LEO COM 4 OVOS. Ingredientes: 4 ovos, 1 xícara de açúcar, 1 xícara de óleo...

MENEMAS DO FIEZER. Bata bem os ovos, adicione os patinhos, o açúcar e o sal. Bata até ficar leve...

MODAS TEXEIRA. ALGEM. CAMARÃO. Fashion advertisement for Texeira brand.

CASA N.º S.ª DO MONTE SERRAT

FUNERAIS PLANTÃO DIA E NOITE Rua Senador Feijó, 189. Fone: 2-6051.

CASA 1 DO MONTE SERRAT

FUNERAIS PLANTÃO DIA E NOITE Rua Senador Feijó, 187. Fone: 2-6051.

Sra. IZABELA DE SA MARQUES. Faleceu ontem em sua residência...

Sra. HADUICE DE ALMEIDA. Faleceu ontem em sua residência...

FOI PROPOSTO

Diante dos dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho, pelo qual a cota de vida se havia elevado em 40,3%, e considerando a disposição dos empregadores em não aceitar um aumento similar...

AUMENTO DOS MARITIMOS

Em sessão extraordinária da Comissão de Trabalho do Congresso Nacional, foi discutido o aumento salarial dos marinheiros...

Noticias de transito

Table with columns: PARTICULARES, ALIQUOTAS. Lists vehicle registration numbers and their corresponding tax amounts.

Sindicato dos Emp. na Administração dos Serviços Portuários de Santos

Edital de convocação. Para o presente edital ficam convocados os associados que não compareceram em sessão anterior...

- a) Lettura, discussão e aprovação da ata da Assembleia Geral Extraordinária... b) Tomar conhecimento do andamento do Dissídio Coletivo... c) Instaurar todos os atos praticados pela Federação Nacional dos Portuários que interveio no processo de Dissídio... d) Ratificação de atos da Diretoria...

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS

Assembleia Geral Extraordinária. Na conformidade do artigo 29, alínea 2ª do Estatuto Social, convoca-se em sessão extraordinária a Assembleia Geral Extraordinária...



Colaboração necessária

Investigando-se o ano passado e continua até aqui em escala mais ampla, as relações entre os trabalhadores, notadamente entre os sindicatos e o Ministério do Trabalho. Trata-se de um fato verdadeiramente surpreendente e tanto mais quanto é sabido que, da ordem de opinião, de boa entendação e de colaboração entre os sindicatos e o Ministério do Trabalho, dependem, inseparavelmente, a solução de inúmeras e graves problemas do direito trabalhista das classes laboriosas. A compreensão dessa necessidade vem aumentando com o passar dos dias e para de ser conspurcado o Sr. Nelson Queiroz, atual Ministro do Trabalho, ao passo de ser em seu próprio idioma simbólico quem vem de solicitar a sua manutenção à frente da pasta que dirige, no próximo Ministério a ser formado pelo Sr. Juscelino Kubitschek.

De agora redunda o seu trabalho, em São Paulo, entre o Ministro e diversos líderes sindicais, numa série de orientações e de apresentações e discuti-

das, e, por certo, muitas serão brevemente publicadas, pois, conhecendo-se nos melhores detalhes e contando com o apoio irreversível dos diversos sindicatos, nada fácil se torna ao Ministro encontrar os meios de conciliação. O presidente da Confederação dos Trabalhadores em Construção Civil solicita maior fiscalização da aplicação das leis trabalhistas; os enfermeiros mostram a necessidade da regulamentação dos seus direitos e a necessidade de que os empregados tenham a possibilidade de se defenderem contra os abusos da mão empregadora, e solicitam medidas contra a carência; os condutores autônomos de veículos encarecem a necessidade de maior regulamentação e fiscalização de suas atividades, e o Sindicato Médico por parte do F. A. P. E. T. C., e solicita medidas para que todos os presentes apresentem as suas reivindicações e reivindicações de suas categorias profissionais, recebendo do Ministério as devidas indicações para melhor sua atuação, no sentido de colaborar na preservação dos trabalhadores, e, em consequência, a preservação da economia nacional.

L. A. P. E. T. C.

Estão sendo chamados a comparecer à Seção de Seguros da Divisão de Acidentes do Trabalho, com agenda, os seguintes representantes: Sr. A. Gilvete e Sr. Rodrigues, Antonio Ferreira Lobo, Manoel Cordeiro, Joaquim de Andrade, Romão & Silva, Ramon Olego Garcia, Valdemar de Araujo, Helder Eizenz, Manoel dos Santos, Antonio do Nascimento, Anselmo Fernandes de Barros, Manoel da Oliveira e Talcoo Arrakaki.

DEFESA DAS LEIS SOCIAIS

MIO, 9 (Meridional) — O Sr. Francisco Alves, presidente da Comissão Organizadora da Federação dos Gráficos, informa que dentro de algumas semanas será realizada, nesta Capital, em São Paulo, a primeira conferência de defesa das leis sociais. Será elaborado um programa mínimo de reivindicações para ser apresentado ao Congresso Nacional. Entre outras assuntos destacamos: a) apresentação de projeto legislativo; b) reforma da Constituição das Leis do Trabalho; c) assistência médica gratuita a todos os trabalhadores.

MERCADO DE CAFE NOVATE

NOTAS DE ARTE

BANDA DOS CAÇADORES IMPERIAIS DO TIROL

- De giração do Clube Internacional de Bagatelas, será apresentada, no dia 12, com início às 21 h, a banda dos Caçadores Imperiais do Tirol, formada por trinta e cinco músicos, que vestida à caráter interpretará interessante programa que será assim desenvolvido:
- 1) Edward Strauss — Salut a Luxembourg — March;
 - 2) C. M. Ziehrer — Schenfeld March;
 - 3) Johann Strauss — Kaiser Waltz;
 - 4) Johann Nestroy — Die Hof-Modestantschaft;
 - 5) Jaqu. Offenbach — Ouverture sur l'Opéra — "Orpheus in der Unterwelt";
 - 6) Franz Lehár — Ein Strauß aus Ungarn;
 - 7) Sepp Thauer — Prelude;
 - 8) Sook — Unter dem Starhambanner — March;
 - 9) Jos. Fr. Wagner — Unter dem Doppeladler — March;
 - 10) Hans Schneider — Hülfi bei Ziehrer — Walzer;
 - 11) Ludwig Gaus — Aufzug aus Jungwache militärisches Tobellied;
 - 12) C. O. Franck — Mein Österreich — March;

21. ANIVERSÁRIO DE "O DIÁRIO"

Por motivo da passagem do 21.º aniversário de fundação de "O DIÁRIO", resolvemos proporcionar a Comissão Editorial da Leiçãõ Brasileira de Jornalismo, do Instituto Histórico e Geográfico e da Associação Brasileira de Imprensa, uma reunião de comemoração, para o dia 10 de Janeiro, às 10 horas, no salão da Associação Brasileira de Imprensa, com o seguinte programa:

DISCUTA-SE A FAREPE A SITUAÇÃO DO FARELO E FARELHÃO

B. PAULO, 6 (Meridional) — Duas reuniões — segundo apurou a reportagem — terão lugar amanhã na FAREPE. A primeira foi convocada pela Comissão de produtores de aguardente, com o objetivo de estudar medidas definitivas da produção aguardentística, para o bem como o projeto do Instituto do Açúcar e do Alcool dispõe sobre a aplicação legal do Plano Nacional de Aguardente. A segunda reunião, do B. Paulo e terá por objetivo discutir a situação do farelo e do farelhão, participando desta última reunião representantes de várias Associações Rurais do Interior.

RIGOROSA MEDIDA

S. PAULO, 6 (Meridional) — O presidente da Câmara Municipal, Sr. Manoel de Barros, determinou que os funcionários públicos não possam usar o uniforme militar, sob pena de serem considerados desertores.

Este foi convalidado pelo trabalho profissional de seus agentes, fato que mais e distingue a imprensa e seu Presidente, retribuição pelo trabalho realizado. Semelhante, apresentamos aos cidadãos santistas os seguintes cumprimentos de felicitações e votos de sucesso constantes na lista profissional:

Horbert Mones — Presidente.

ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Segundo dados que nos foram fornecidos pela Delegacia Nacional de Imposto de Renda, nesta cidade, a arrecadação no mês de dezembro foi de Cr\$ 23.594.348,00, atingindo, portanto o ano o total de Cr\$ 293.625.517,40.

VIDA MILITAR PAGAMENTO DE REFORMADOS DA FORÇA PÚBLICA

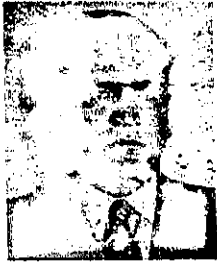
Comunicação do Comando do B. B. C. da Força Pública, que o pagamento de vencimentos dos reformados inseridos no Batallhão está efetuado no dia 15, das 14 às 17 h.

EXERCÍCIOS DE TIRO REAL PELA FORTALEZA DO ITAÍU

O Cópia dos Forças do B. B. Paulo, realizou de manhã a guerra Francês-Vicente, Tulaça Viana, com o pagamento de vencimentos dos reformados inseridos no Batallhão está efetuado no dia 15, das 14 às 17 h.

FALECIMENTOS

SR. EDISON PAES DE MELLO



Faleceu ontem, nesta cidade, o Sr. Edison Paes de Mello, nascido em Botucatu da colônia açucareira, filiado a inúmeras instituições do caráter beneficente, sendo fundador e diretor da firma Comercial Importadora Edson Paes S.A. O extinto foi também elemento de destaque em várias instituições tendo exercido a vice-presidência da Câmara Municipal de Santos, Diretor-Vice da Sra. Leoner Fernandes de Melo e três filhas menores: Edson, Sérgio e Marcelino. Era filho do Sr. Urbano de Melo e da Sra. Amélia Paes de Mello, ambos falecidos. Seu sepultamento se realizou hoje, sendo o feretro ao 10 horas, do velório a 1, do Necrotério da Santa Casa para a necrópole do Paquetaí.

SR. MONTENEGRO RUGHI BURNIO

Faleceu ontem, a Sra. Montenegro Rughi Burnio, esposa do Sr. Benedito Illo de Burnio, deixando os seguintes filhos: Zuleika Burnio Benedito, nascida em 1897; Zuleika Burnio Moura Benedito; Alice Burnio de Oliveira, casada com o Sr. Demerval Gregório de Oliveira; José Paulo, Remem, Nataniel, Natali, Marli e Cleonice Burnio. Deixa ainda seis netos.

O sepultamento realizou-se hoje, sendo o feretro, às 10 h, do necrotério da Santa Casa, para o cemitério da Arca Terça.

SRA. GRACILINA ROSA PEREIRA

Faleceu ontem, a Sra. Gracilina Rosa Perceira, nascida em 1897, deixando um filho menor, de nome Vera Regina. A esposa era filha do Sr. Joaquim Fernandes e da Sra. Domitília Rosa Fernandes. O sepultamento realizou-se ontem, ao meio dia.

SRA. MARIA MONTENEGRO

Faleceu ontem a Sra. Maria Montenegro, viúva do Sr. João Montenegro, deixando um filho menor, de nome Vera Regina. A esposa era filha do Sr. Joaquim Fernandes e da Sra. Domitília Rosa Fernandes. O sepultamento realizou-se ontem, ao meio dia.

SRA. MARIA CRISTINA DEUS

Faleceu ontem, nesta cidade, a Sra. Maria Cristina de Deus, viúva do Sr. Oththon de Deus, deixando um filho menor, de nome João Teles, casado com Maria Teles, residente em São Paulo. A esposa era filha do Sr. Oththon de Deus e da Sra. Maria Teles, residente em São Paulo. A esposa era filha do Sr. Oththon de Deus e da Sra. Maria Teles, residente em São Paulo. A esposa era filha do Sr. Oththon de Deus e da Sra. Maria Teles, residente em São Paulo.

CASA ROSÁRIO

EMPRESA FUNERARIA
Praça José Bonifácio, 60
— Fone: 2-7583 —
Filial: em São Vicente
— Fone: 318 —

SR. ANTONIO ALVES BARBOSA

Faleceu ontem o Sr. Antonio Alves Barbosa, deixando viúva a Sra. Leonina Vinícius Barbosa, e os filhos: Aldeide Gomes, casada com o Sr. João Gomes; Ana Alves de Oliveira, casada com o Sr. Manoel Lourenço de Oliveira e Alfredo dos Santos, casado com a Sra. Rosa Rodrigues dos Santos. Deixa netos e sobrinhas.

O sepultamento realizou-se hoje, sendo o feretro às 10 h, da Rua Alvaro Marques, 75, para o Sabão.

SRA. CACELDA ALVES DE OLIVEIRA

Faleceu ontem a Sra. Caelda Alves de Oliveira, nascida em 1897, deixando um filho menor, de nome Vera Regina. A esposa era filha do Sr. Joaquim Fernandes e da Sra. Domitília Rosa Fernandes. O sepultamento realizou-se ontem, ao meio dia.

CASA N.º S.º DO MONTE SERRAT
FUNERÁIS
PLANALTO DIA E NOITE
Rua Soudade nº 118
— Fone: 2-6251 —
(Defronte ao Corpo de Bombeiros)

Sindicato dos Emp. na Administração dos Serviços Portuários de Santos

Edital de convocação

Pelo presente edital ficam convocados os associados que-tes e por pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de janeiro, quinta-feira, às 10 horas em primeira convocação, com maioria absoluta de associados ou às 20 horas em segunda convocação, com qualquer numero de associados presentes, em nossa sede social, à Rua Julio Conceição n.º 51, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEN DO DIA

- a) Leitura, discussão e aprovação do ata da assembléia anterior;
- b) Tomar conhecimento do andamento do Dissídio Coletivo, instaurado "ex-officio", em virtude do greve;
- c) Ratificação de atos praticados pela Federação Nacional dos Portuários que interveio no processo de Dissídio, em virtude da inexistência de Diretoria no momento da citação;
- d) Ratificação de atos da Diretoria, com referência à Convenção Coletiva de Trabalho e suas normas para a eleição do respectivo representante.

Santos, 10 de janeiro de 1935.
JORGE PACHECO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Assembleia Geral Extraordinária

Na conformidade do artigo 29, alínea "A" do Estatuto Social, a assembleia geral extraordinária convocada para o próximo dia 11 do corrente (Quarta-Feira), em virtude da falta de quórum, realizou-se no dia 10, às 19 horas, no local da convocação, e em 22, às 19 horas, não havendo quórum legal, na primeira, para tratar da seguinte ordem do dia:

ORDEN DO DIA

- a) - Leitura, discussão e votação de sua ata anterior;
- b) - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria e dos balanços e contas do exercício de 1955, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- c) - Proposta para reforma da tabela de estatutos, estabelecida no V. Acórdão do Egrégio Tribunal de Trabalho, que determinou o colégio de 1954 (Processo 122/54, de 18/12/54).

JOÃO ABREUTTO DE ANDRADE — Presidente

"PRAVDA" CRITICA OS ESCRITORES RUSSOS

LONDRES, 9 (U. P.) — Os escritores jovens da Rússia carecem — segundo o "Pravda", diário do Partido Comunista — das condições necessárias para o cultivo adequado de sua arte.

Uma transmissão da rádio-Moscou, captada aqui reproduziu um editorial do jornal que diz o seguinte:

"Muitos escritores das organizações locais do Partido e das Juventudes não criaram ainda as condições necessárias para o desenvolvimento normal da arte criadora juvenil".

O editorial pede aos "meestres experimentados da literatura" que

PORTO PARA A BOLÍVIA

ROSARIO, 9 (U. P.) — A possibilidade de se considerar uma rota franca à Bolívia neste porto foi considerada numa entrevista dada pelo subsecretário do Ministério do Interior, Carlos Mizis, em representantes das firmas produtoras locais.

Mizis, que realizou uma excursão pelo Interior, presidiu a uma reunião em que se estudaram os meios para melhorar a porto de Rosário e impulsionar a economia provincial.

ajudem os jovens avançarem com confiança pelo caminho da arte. "O escritor deve narrar com amor as lutas e a forma de vida do povo soviético".

GREVE GERAL NO CHILE

SANTIAGO DO CHILE, 9 (U. P.) — A greve geral ordenada pela Central Única de Trabalhadores começou hoje, porém a maioria dos empregados e obreiros está trabalhando.

A greve foi decretada em sinal de protesto contra o projeto de lei do Governo para congelar os preços e salários, previsto parte de sua campanha para combater a grave inflação que sofre o país.

Os serviços de transporte coletivo de Santiago funcionam normalmente e o serviço ferroviário — como o Norte e o Sul do território — está como de costume, sob a vigilância e controle do Exército, porém com o pessoal habitual.

O governo tomou a sua carga todos os emissores, e somente são transmitidas notícias informativas oficiais e musicais.

Não se tem notícia de que se haja ocorrido um só incidente.

NEW YORK

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

RELAÇÕES ENTRE A CHINA E O JAPÃO

TOQUIO, 9 (U. P.) — O jornal "Asahi" disse em sua edição de hoje que o "Japão e a China Comunista, apesar tanto progresso para o estabelecimento de relações normais, que o Governo japonês não poderá impedir que os acontecimentos sigam o seu curso normal".

"Asahi" diz em sua edição de hoje que o "Japão e a China Comunista, apesar tanto progresso para o estabelecimento de relações normais, que o Governo japonês não poderá impedir que os acontecimentos sigam o seu curso normal".

ONDA DE CALOR

RIO, 9 (Meridional) — O Instituto Regional de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, registrou hoje, neste Capital, a temperatura máxima de 36,5 graus, e mínima de 27,4 graus. Alta e intenso calor, em obrigação de paulatinamente a saída de poluição das nuvens.

MORTO PELA GRANADA

RIO, 9 (Meridional) — Foi morto no Hospital Carlos Chagas, o Dr. João Carlos da Silva, que juramentou como seu gestor foram os médicos surpreendidos pela explosão de granada perto de Magalhães Bastos.

Como já noticiamos, a área em que penetraram as duas vítimas estava interditada devido aos trabalhos que vinham sendo feitos para um túmulo de C.P.O. 2.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

CASA DE SABDE "ANCHIETA"

RUA DE S. PAULO, 25 (Atrás do Hospital da Beneficência Portuguesa de Beneficência) — TEL. 2-6141

APARTEMENTOS E QUARTOS DE LENO — QUANTOS SIMPLES — BARRACAS E QUARTOS POPULARES — DIARIAS DEBEM (DE 1954) — PAGAMENTO PELO CRIDIANO PARA OS DIÁRIOS DE LENO — INSCRIÇÃO

CLÍNICA DE LENO — FÓRUM ESPECIAL PARA DOENÇAS DE LENO — CLÍNICA DE LENO — FÓRUM ESPECIAL PARA DOENÇAS DE LENO

DR. MILTON BARRETO (Médico) — DR. MILTON BARRETO (Médico) — DR. MILTON BARRETO (Médico)

Goze suas férias economizando e desfrutando o conforto e fino trato do

GRANDE HOTEL PRATA

AGUAS DA PRATA

Diária para suíte desde Cr\$ 250,00
Diária para casal desde Cr\$ 350,00
com Desconto Especial de 20% até 30 de dezembro

RESERVAS C/S EXPRINTER
Rua Mauá, 9 — Telefone, 2-2121
ou diretamente com o hotel, Telefones, 20 - 20 - 4
AGUAS DA PRATA — EST. SÃO PAULO

Água de Vinho — A melhor água para o tratamento de gripes, intestino, estômago, diabetes.
Água de Vinho — A melhor água para o tratamento de gripes, intestino, estômago, diabetes.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

CASA N.º S.º DO MONTE SERRAT

FUNERAIS PLANTÃO DIA E NOITE
Rua Senador Dantas, 187.
— Fone: 4-6051 —

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

Prontidão de embarques para o Brasil, com o maior número de passageiros e melhores condições de serviço.

O MAIS FAMOSO REGULADOR FEMININO

LACTO-REGULADOR DE CACAU XAVIER

CASA ROSARIO FUNERAIS

IRINEUS RODRIGUES
No caminho do prédio da Sociedade Humanitária de Empregados em Comércio
— Fone: 2-7582 —

BOAS FESTAS

Boas Festas, agradecemos a todos os amigos que nos visitaram no Natal. Estamos de volta ao trabalho e desejamos a todos um Feliz Ano Novo. Nossa loja de presentes, roupas, calçados e acessórios. Rua Mauá, 9, São Paulo.

O DIÁRIO NOS ESPORTES

CAMPEONATO PAULISTA

Depois de estar vencendo por dois a zero o São Paulo sujeitou-se ao empate-2 a 2

Boa reação do Palmeiras na peleja realizada no Pacaembu — Noroeste e XV de Piracicaba empataram em Bauru - 2 a 2 — Derrotado pelo Guarani em Campinas o Jabaquara A. C. — Vitória do São Bento sobre a Ponte Preta por 2 a 1 — Linense e Taubaté não inauguraram o marcador em Lins

Seis partidas foram travadas antecorrendo no retorno do Campeonato Paulista de Futebol. Um desses jogos teve por palco Vila Belmiro, outro efectuou-se em Capital e os demais no interior.

São Paulo, 2 x Palmeiras, 2

QUADROS

o PAULISTA, 9 — (Especial para O DIÁRIO) — Jogando antecorrendo nesta Capital, Palmeiras e São Paulo deturaram o terreno com o marcador acirrado 2 a 0. O São Paulo venceu na primeira fase por 2 a 0, vindo depois a sofrer um tento e a seguir o empate. No primeiro tempo o jogo desenvolveu-se com o São Paulo a virar ao seu advantage de jogo de frente, pois depois de estar com superioridade no placar passou a jogar na defesa, preparando-se de boa forma melior para o Palmeiras empatar. Os tentos foram de autoria de Maurinho, Lanzoninho, Beneditino e Valdemar.

Palmeiras — Fabio Beltrão e Valdir; Valdemar, Plínio e Gordão; Renato, Humberto, Nel, Ivan e Bernardi. São Paulo — Foy; De Sordi e Mauro; Pe do Vitor, Bauer e Vasquez; Jabaquara — Peter; Bigua e Getúlio; Miguel, Nelson e Ney Nicácio; Guimarães, Rubens, Gentil e Nando. Renda — Cr\$ 18.470,00. Jogo — Mario Wilson, (40min).

Derrotado o Jabaquara

QUADROS

CAMPINAS, 5 — (Da correspondência) — Como se notasse em boa situação na tabela, o Jabaquara adentrou a "cabeça" do "bugre" para enfrentar o Acoteco, mas o resultado não veio ao seu advantage de jogo de frente, pois depois de estar com superioridade no placar passou a jogar na defesa, preparando-se de boa forma melior para o Palmeiras empatar. Os tentos foram de autoria de Maurinho, Lanzoninho, Beneditino e Valdemar.

Guarani — Paulo; Valdir e Dalmir; Nelson Paulo, José e Henrique; Iemar, Piri, Cesar, Vilalobos e Vasquez; Jabaquara — Peter; Bigua e Getúlio; Miguel, Nelson e Ney Nicácio; Guimarães, Rubens, Gentil e Nando. Renda — Cr\$ 18.470,00. Jogo — Mario Wilson, (40min).

Noroeste 2 vs. XV de Piracicaba, 2

Lineense e Taubaté empataram

LINS, 5 — (Especial para O DIÁRIO) — Tivemos direito ao melhor resultado nesta cidade, a partida entre o Lineense e o Taubaté nada apresentou de interessante, até mesmo o resultado foi uma decepção: 0 a 0.

QUADROS

LINEENSE — Herrera; Rul e Nozi; Geraldo, Frangilo e Nezio; Mangaraliba, Tico, Tozé, Mauri e Valdir. TAUBATÉ — Floriano; Rubens e Jurunga; Arari, Manduca e Zé Americo; Silvio, Taino, Bertoldo, Dural e Helio. Jogo — Zeiro Celli. Renda — 58.600,00. VITÓRIA DO S. BENTO SAO CAETANO, 9 (DA SUCUR)

sa) — Partida movimentada disputaram hoje, nesta cidade, São Bento e Ponte Preta, esta de Campinas. Na primeira fase venceu o clube local pela contagem de 1 a 0. No tempo final o São Bento marcou mais um tento e Ponte Preta conseguiu seu tanto de honra. Foram autores dos pontos: Tanton Bota e Palmatari.

QUADROS

SÃO BENTO — Arlindo; Pires e Saverio; Maurinho, Rubens de Almeida e Diego; Zé Carlos, Tanton, Bota, Zéma e Simão. PONTE PRETA — Amíl; Doren e Beneditino; Neco, Cavito e Carlinhos; Neco, Simão, Baltazar; Bibe e Pifano. Jogo — Zeiro Celli. Renda — 5.020,00.

CAMPEONATO CARIOCA

FLAMENGO E BANGU APÓS ACIRRADA PELEJA EMPATARAM POR UM TENTO

RIO, 9 (Especial para O DIÁRIO) — Do milgo ultimo, sob intenso calor, que prejudicou em demasia o juroramento técnico das peles, tivemos na Capital da Republica mais um rodada do Campeonato Carioca de Futebol, que também se modificou a primeira colocação de campeão.

Na peleja considerada principal, entre as equipes do Flamengo e Bangu tivemos um empate que pôde ser considerado ímprobo. Na primeira fase verificamos jogo acirradíssimo, com lances rápidos e ataques bem combinados, decidindo no segundo tempo devido, possivelmente no calor, reinante.

Na primeira fase o Bangu, levando à frente pela classe de Zéinho, obteve a pontaria maior número de oportunidades; aproveitou-as com seus contraventores perigosos, o Fluminense conseguiu responder à altura, principalmente pelo senso de oportunidade de Paulinho, que marcou duas vezes da mesma forma.

Catanduva, Elliot, Zéinho, Wilson e Dácio. Fluminense — Flávio Dácio foi um bom juiz e a partida, embora de importância de Cr\$ 527.771,00, apresentou momentos de grande interesse. Flamengo — 2 a 0. Bangu — 1 a 0.

Flamengo — Flávio Dácio, Marinho, Guilherme, Neco e Dácio. Bangu — Mister Williams apitou a partida com acerto e a renda foi de Cr\$ 3.447,00. Na partida de aspirantes, o Fluminense venceu por 2 a 0 e o Bangu a Portuguesa venceu por 2 a 1.

VASCO — 2 a 0. CRISTOVÃO — Venceu o clube do São Cristovão, o Vasco, de São Francisco mantendo a liderança e colocando o Flamengo em segundo lugar.

Fluminense — Flávio Dácio, Marinho, Guilherme, Neco e Dácio. Bangu — Mister Williams apitou a partida com acerto e a renda foi de Cr\$ 3.447,00. Na partida de aspirantes, o Fluminense venceu por 2 a 0 e o Bangu a Portuguesa venceu por 2 a 1.

“PIMENTA MOÍDA”

VICENTE CASCIONE

A PRAÇA

A Diretoria comunica aos associados e à "praça" em geral, que, por motivos alheios à própria vontade, o "Título 1955" vencido em 11-12-55 contra o São Bento, não foi resgatado. Devida a prorrogação, o mesmo foi transferido para 8-1-56, não sendo — contra expectativa geral — resgatado novamente. Porém, graças ao conceito de que é recordadora, esta Diretoria conseguiu transferir o vencimento do "Título" para 15-1-56.

Entretanto, somos obrigados a reconhecer que no caso de surgir outro campeão quanto ao "Título", apelaremos para o Palmeiras — nosso avulista — que nesse mesmo dia procurará resgatá-lo a nosso favor na "praça" do Pacaembu, contra o Corinthians — o mais direto interessado na posse do "Título"...

A DIRETORIA

NA ITALIA O FUTEBOL É DE MORTE...

BAH, 9 (A.F.P.) — Seis pessoas ficaram gravemente feridas e numerosas outras contusadas, durante incidentes que assinalaram o tempo de uma partida de futebol em Mesane, perto de Brindisi.

Descontentes com a situação descrita, varias dezenas de espectadores invadiram o campo e, depois de terem maltratado o árbitro atacaram os jogadores quando os carabinieri chegaram para restabelecer a ordem. O jogo e cinco jogadores jaziam por terra e tiveram de ser hospitalizados em Mesane. Vários espectadores ficaram contusados ao decorrer dos incidentes.

PERU CAMPEÃO SUL-AMERICANO DE ATLETISMO UNIVERSITARIO

MONTEVIDEO, 9 (A.F.P.) — O Peru venceu o Torneo Sul Americano Universitario de Atletismo, com 220 pontos. Em seguida, classificaram-se: o Uruguai, com ... 168 1/2 pontos; o Brasil, com 152; a Argentina, com 85; o Chile, com 74 1/2; e o Paraguai, com 30 1/2.

BAZAR NOVO MUNDO

Tem o maior sortimento de CAMISAS, CALÇONS, MEIAS TACAS, TROPICOS, meias, Botas, CHUTEIRAS, SHORTS, MAIOS, QUEDS, TÊNIS, sapatos, malas, guarda-chuva, botas, galochas. Aceitamos e fazemos encomenda para todos os tipos de esportes pelas melhores e mais baixas da cidade.

BAZAR NOVO MUNDO — Rua João Pessoa, 189

1956



EUROPA

Anunciamos o lançamento das viagens em PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA CLASSE para a próxima temporada

MARÇO	ABRIL	M A I O	J U N H O
4 — Santa Maria	1 — Paraguay Star	2 — Giulio Cesare	1 — Paraguay Star
4 — Argentina Star	9 — Provence	3 — Anna "C"	3 — Andra "C"
6 — Charles Tellier	9 — Corrientes	6 — Argentina Star	5 — Lasnôte
9 — Conte Grande	13 — Santa Maria	6 — Charles Tellier	8 — Castel Branco
19 — Saita	13 — Argentina	11 — Yapeju	8 — Giulio Cesare
12 — Bretagne	14 — Alberto Dodero	11 — Andes	10 — Argentina
12 — Castel Branco	15 — Brazil Star	23 — Uruguay Star	11 — Arcantusa
17 — Yapeju	16 — H. Chlefain	20 — Uruguay	15 — Anna "C"
18 — Uruguay	16 — Augustus	21 — Lavoisier	16 — H. Brigade
18 — Uruguay Star	16 — Andes "C"	21 — Augustus	15 — Conte Grande
21 — Anna "C"	17 — Louis Lumière	25 — H. Monarch	18 — Bretagne
23 — Giulio Cesare	24 — Arcantusa	27 — Santa Maria	19 — Louis Lumière
23 — H. Brigade	25 — Castel Branco	28 — Provence	24 — Brazil Star
27 — Lapenne	29 — Conte Grande		
31 — Andes	29 — Libertad		
	30 — H. Princess		
	30 — Bretagne		

EXCURSÃO A



Visitando: Itália - Suíça - Áustria - Alemanha - Holanda
Bélgica - França - Espanha e Portugal

Viagem de ida e volta no transatlântico da Soc. ITALIA

"CONTE GRANDE"

Partida — 9 de Março de 1956.

Excursões nos pontos turísticos de cada país visitado, e festas em auto-cars de luxo, com estada em confortáveis hotéis, num atrante itinerário.

Programas e condições em distribuição — Inscrições imediatas

SEU PLANO DE VIAGEM A FORFAIT...

Conheça nosso sistema de viagem à Forfait, que proporciona com sua família ou amigos, viajar comodamente, sem preocupações, incluindo reservas de passagens, hotéis, Estradas de Ferro, automóveis com excursões aos pontos históricos e turísticos dos países de sua escolha, e um itinerário e da classe de sua preferência.



ANO NOVO EM LONDRES — Comemorando a entrada de 1956, grande festa foi realizada no "Swank Berkeley Hall", participantes destacaram-se, por serem a formosa suíça Anita Eckelberg, que aparece no clichê, e dos Estudantes, em Nova York, no momento.



CASA ABELHA

RUA CORCORÓ N. 86
FONE 2-8406 e 2-3352
CARNIÃO DE FEIRA,
R\$ 268,00

ARTES e ARTISTAS

Exibição, em São Paulo, da Banda dos "Caçadores Imperiais do Tirol"

Santos receberá no próximo dia 12, a visita da famosa banda dos "Caçadores Imperiais do Tirol" (Tiroler Kaiserjäger) da Orquestra Municipal de Witten, Innsbruck, Áustria, sob a direção do maestro Rudolf Wagner e presença do maestro Epp Tanzer.

Nessa data, às 21 horas, o conjunto realizará uma edição do programa do Clube Intercontinental de Bagatela, na Ponta da Praia, em seu primeiro e único espetáculo com o público santista.

Cerca de 150 músicos constituirão o repertório da banda, predominantemente, naturalmente, as composições típicas da Áustria, notadamente de Strauss, Lehner, Ziehrer, famosos operettistas — e, inclusive, cantam em dialeto tirolês, apresentando trechos de algumas óperas.

AO PRE

apre
14

A VISTA DO PAGA

NOVO COR
NOVA LINH
NOVO MOD

Confecção esmera
finíssima casimir
puro fio inglês

PRÉ-ENCOLH
NÃO DEFO

Exclusivo

AO PRECO

Rua General Câmara,

AS ROUPAS DE A

VIDA PARENSE

FORUM CRIMINAL

LA VARA CRIMINAL

Julg. Dr. Benedito de Oliveira Moraes.

Atos e diligências diligências para acausar

Processos em que são denunciados: **Matias da Silva Botelho** — Ter. de Inq. — Julgamento — Ter. de Ofício Fernando Guimarães, Def.: dr. M. P. P. P.

Mitônio Pais e Romildo Mota — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

— **Quilino Dória** — art. 173 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: José Francisco Gomes, Def.: dr. Antônio Guimarães.

Justiça do Trabalho

LA JUSTIA DE CONCILIAÇÃO E JUDGAMENTO DE SANTOS

Julg. Presidente: dr. Rodolfo de Moraes Barros.

12 horas: Atos empregadores: dr. Vin. Brazão.

Vocal dos empregados: dr. Alberto Motta.

Processos em pauta para audiência de acausar

12.30 horas: **Juarez Nunes da Silveira e outros** — Ofício de Leite Comércio e Indústria "Ostra".

13 horas: **Francisco Gomes Marques e outros** — Serviço Agrícola Cubano.

13.30 horas: **Manoel Santana da Cruz** — Indústria Comércio e Indústria Ltda.

14 horas: **Peter Jacques da Silva, Ruiando e Silva**.

14.30 horas: **Arturio Monteiro R. M. Pires e Filho**.

15 horas: **Jobo Pereira da Silva** — Cia. Doc. de Santos.

15.30 horas: **MRS. Arcejo Oliveira** — Fiação Têxtil S. J.

16 horas: **José Manoel** — Julgamento. Cia. Doc. de Santos.

16.30 horas: **Marinho Pedroso e outros** — Comércio Operário do Ipiranga.

17.30 horas: **Conceição Augusto da Jesus** — Julgamento. B. S. J. C. C.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

Processos em que são denunciados: **João da Silva**, S.M.T.C. — art. 171 I, 2.º e 163 I, 1.º — Inq. — Julg. — Ter. de Ofício: José Maria, José Batista, Alberto Marques Ventura, Antônio Alcizola, Adolpho Gonçalves, Orlando Aguiar Soares, Paulo dos Santos, A. Ribeiro Ribeiro, Manoel Fontoval Lido, — art. 183 I, 1.º — Inquirição — Ter. de Ofício: Moisés Carlos Pereira, Def.: dr. Maria Faria.

RESULTADO DO SORTEIO

DEZEMBRO DE 1955


SGE PKD

LFG OXZ

PRI MIE

WKF QNI

Indic. de sorteio em vigor, por ordem de lotes dos ganhadores (ver supra, sobre lotes-remanescentes)



DEZ. 01 300.000.000

DEZ. 02 1.000.000.000

AV. São Bento, 39, 219

Call. 24.151/27.272

TELEFONOS 2-1515

DIRETORIA:

Diretor Presidente — Sr. JOÃO FRANCISCO COELHO LIMA

Diretor-Superintendente — Sr. FERNANDO DAS CRUZAS LEITE

Diretor-Suplente — Sr. PAULO FRANCISCO

Diretor-Tesoureiro — Sr. CARLOS RUYO DAS LEMOS SOBRINHO

FUNERAIS

CASA ROSÁRIO

Praça José Bonifácio, 60

— Fone: 2-7583 —

GRANDE EXCURSAO

EUROPA

sob a orientação do

Instituto Cultural Italo-Brasileiro

Saída: 23 DE MARÇO para

PRIMAVERA NA EUROPA

no luxuoso transatlântico

"Giullo Cesare"

INFORMAÇÕES:

CIELMAR

Praça da República N. 171

Edif. "Eiffel" — (Cant. de rua - São Luís) — S. PAULO

Em SANTOS — Pezilh prospectos e informações de 1.º

DIL. ROSSI — Fone: 2-5452 e 4-5320

NECROLOGIA

ANDALIA HISCALIA ELIAS — Faleceu ontem em sua residência, a rua Conselheiro Nêscia, 70, o sr. Abdalla Hiscalia Elias, casado com a Sra. Julia Nicolau Kalkhe Elias. O exultante que celebra a festa de 60 anos em 1916 ao sr. Abdalla Abdalla e da Sra. de Joana Hiscalia Elias, 14 crianças. Era irmão de S. Zaki, casado com o sr. Maria Nogueira Wardi; sr. Amim Abdalla Elias, casado com a Sra. Jamilla Hilly; sr. Joseph; sr. Abdalla; sr. de Alina Cordeiro Elias; sr. Gabriela Cruzelli, casada com o sr. Gabriel Cruzelli; e sr. Karim Elias Estefan. Já falecidos que nos casou com o sr. Jorge Estefan. Deixou ainda diversos filhos e filhas. O sepultamento realizar-se-á hoje, sábado, às 14 horas, para o túmulo de sua esposa, na família, no cemitério de Baurista.

REGISTRO DE JUSTIÇA

REGISTRATURA

Atos em pauta para audiência de acausar

12.30 horas: **Juarez Nunes da Silveira e outros** — Ofício de Leite Comércio e Indústria "Ostra".

13 horas: **Francisco Gomes Marques e outros** — Serviço Agrícola Cubano.

13.30 horas: **Manoel Santana da Cruz** — Indústria Comércio e Indústria Ltda.

14 horas: **Peter Jacques da Silva, Ruiando e Silva**.

14.30 horas: **Arturio Monteiro R. M. Pires e Filho**.

15 horas: **Jobo Pereira da Silva** — Cia. Doc. de Santos.

15.30 horas: **MRS. Arcejo Oliveira** — Fiação Têxtil S. J.

16 horas: **José Manoel** — Julgamento. Cia. Doc. de Santos.

16.30 horas: **Marinho Pedroso e outros** — Comércio Operário do Ipiranga.

17.30 horas: **Conceição Augusto da Jesus** — Julgamento. B. S. J. C. C.

FAZENDA EXCEPCIONAL

VENDE-SE

Luzo, colheita e produção. Entre o rio e São Paulo, próxima à Via Dutra. Tratar com o Proprietário, sr. Carlos, S. Rua Ottoni Motta, 80 - Jardim Paulista. — Telefone: 8-2996 - São Paulo.

FUNERAIS

CASA NOSSA BEVÊDRA

DO MONTE BERKATE

MADONHA RUA BEVÊDRA N. 145 - Fone: 2-7583

OCORRÊNCIAS POLICIAIS

VITIMA DE UM ACIDENTE — VÁLE-REU UNTEI — 54 horas de ausência, por falta de 12.00 horas, quando habitualmente trabalha em uma loja na Av. Modestino Alves, esquina da rua Marília, Paulista, o estudante de Direito, Sr. Manoel Francisco de Sá, caiu sobre si após sofrer um grave acidente.

Intermediário na ocorrência de acidente, o Instituto Brasileiro de Assistência Social, com escritório na rua São Paulo, 115, no bairro de Baurista, informou que a família, ao receber o corpo, não poderá ser sepultado no túmulo de sua esposa, pois este já está ocupado por outro corpo. O sepultamento será realizado no túmulo de sua esposa, na família, no cemitério de Baurista.

AGENCIAMENTO DOMESTICO — Ocorre dia 14 de março, na praça Lírio e rua da Amélia Santos, 117, a venda de 30 anos de idade, filha de pais portugueses e brasileira, com nome de nascimento de Maria da Glória, casada com o sr. João da Silva.

A filha de 100 dias, com nome de nascimento de Maria da Glória, casada com o sr. João da Silva, nasceu em 14 de março, na praça Lírio e rua da Amélia Santos, 117.

DE SYLVIO GUERRA

RUA S. PAULO, 117 - SÃO PAULO

DO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Na conformidade do artigo 29, Artigo 1.º do Regulamento Social, convoca-se esta Associação de Empregados no Comércio de Santos para constituir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 11 de dezembro (quarta-feira), em nossa sede social, localizada no nº 29, 1.º andar, às 18 horas, em 1.ª convocatória, e em 20 de dezembro, na mesma endereço legal na primeira convocatória, e em 27 de dezembro, na segunda convocatória.

ORDEN DO DIA:

- 1.ª - Leitura, discussão e votação da ata anterior;
- 2.ª - Leitura, discussão e votação do relatório da Comissão de Contas e Balanço do exercício de 1934, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- 3.ª - Proposta para revisão da tabela de salários, estabelecida no 2.º Acórdão do Egrégio Tribunal do Trabalho, no dia 22 de dezembro de 1934 (processo 1157/34-P).

JOÃO ARISTÓTELES DE ANDRADE - Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS DE SANTOS

ELEIÇÃO SINDICAL

EDITAL PARA REGISTRO DE CANDIDATOS

De acordo com a Lei de Eleições de 1934, art. 11, de 11-2-34, fica a partir do dia 6 de dezembro de 1934 (sexta-feira), no horário das 18 horas, convocada a eleição para presidente e membros do Conselho Fiscal, representantes na Federação dos Sindicatos de Pequenas Estruturas de Santos, em 1.ª convocatória, e em 13 de dezembro, na segunda convocatória, e em 20 de dezembro, na terceira convocatória.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

De acordo com o presente estatuto social, ficam convocados todos os membros associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 11 de dezembro de 1934, às 18 horas, em nossa sede social, situada à rua do Comércio n.º 29, 1.º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA:

- 1.ª - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2.ª - Apresentação e votação da conta Sindical devidamente reconhecida pelo Sr. Administrador do Trabalho;
- 3.ª - Eleições gerais.

WALDEMAR S. GOMES - Presidente

Sindicato dos Empregados na Administração das Escolas Municipais de Santos

CONVOCAÇÃO

Convoca-se esta Associação que, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 6 de dezembro último, a mensalidade sindical fica elevada para Cr\$ 60,00, a partir de 1.º de janeiro de 1935.

Também a partir de 1.º de janeiro a assistência médica teve aumentada para Cr\$ 100,00, de acordo com a reforma precedida no Regulamento Interno de Assistência Social.

Foi também autorizada, pela referida assembleia geral, a concessão de pequenos empréstimos aos associados, devendo os interessados comparecerem à Secretaria do Sindicato, para se inscreverem em livro próprio.

Santos, 6 de janeiro de 1935.
JOSÉ FACHES DOS SANTOS - Presidente

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

CARTEIRA IMOBILIARIA

A fim de amaharar o esclarecimento para os Fratres Marítimos de Santos, para efeito de liberação dos imóveis financiados pela ex-CAAP de Santos, o Conselho de Administração do Instituto, de acordo com o que dispõe o Regulamento Social, vem convocar para o efeito Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 11 de dezembro de 1934, às 18 horas, em 1.ª convocatória, e em 20 de dezembro, na mesma endereço legal na primeira convocatória, e em 27 de dezembro, na segunda convocatória.

Seção de Amantia

De acordo com o Regulamento Social, fica convocada a eleição para presidente e membros do Conselho Fiscal, representantes na Federação dos Sindicatos de Pequenas Estruturas de Santos, em 1.ª convocatória, e em 13 de dezembro, na segunda convocatória, e em 20 de dezembro, na terceira convocatória.

De acordo com o presente estatuto social, ficam convocados todos os membros associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 11 de dezembro de 1934, às 18 horas, em nossa sede social, situada à rua do Comércio n.º 29, 1.º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

- 1.ª - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2.ª - Apresentação e votação da conta Sindical devidamente reconhecida pelo Sr. Administrador do Trabalho;
- 3.ª - Eleições gerais.

WALDEMAR S. GOMES - Presidente

Sindicato dos Empregados na Administração das Escolas Municipais de Santos

CONVOCAÇÃO

Convoca-se esta Associação que, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 6 de dezembro último, a mensalidade sindical fica elevada para Cr\$ 60,00, a partir de 1.º de janeiro de 1935.

Também a partir de 1.º de janeiro a assistência médica teve aumentada para Cr\$ 100,00, de acordo com a reforma precedida no Regulamento Interno de Assistência Social.

Foi também autorizada, pela referida assembleia geral, a concessão de pequenos empréstimos aos associados, devendo os interessados comparecerem à Secretaria do Sindicato, para se inscreverem em livro próprio.

Santos, 6 de janeiro de 1935.
JOSÉ FACHES DOS SANTOS - Presidente

SECCÃO RELIGIOSA

CULTO CATOLICO

Expediente do Sacerdotado católico - Hoje, após a divina missa no Santuário do Espírito Santo, de Jesus, será recitado o Salmos de Salomão, precedido de oração e "Peregrina", para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

SECCÃO RELIGIOSA

CULTO CATOLICO

Expediente do Sacerdotado católico - Hoje, após a divina missa no Santuário do Espírito Santo, de Jesus, será recitado o Salmos de Salomão, precedido de oração e "Peregrina", para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Vinte e cinco anos do ensino de História - O Centro de Estudos de História, comemorará o seu jubileu de prata. Há juntamente a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para a qual são convidados todos os associados e fiéis a visitarem no período do dia, como Juiz, bem como a Junta sacramental, que se reunirá ao Sacerdote para a celebração da Santa Eucaristia, às 19 horas, para ato de consagração da Eucaristia e bênção do Santíssimo Sacramento.

De acordo com o presente estatuto social, ficam convocados todos os membros associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 11 de dezembro de 1934, às 18 horas, em nossa sede social, localizada no nº 29, 1.º andar, em 1.ª convocatória, e em 20 de dezembro, na mesma endereço legal na primeira convocatória, e em 27 de dezembro, na segunda convocatória.

FUNERAIS

CASA NOSSA SENHORA DO MONTE SERRATE
Filial em S. Vicente, 15, para o funeral de Sr. Manoel Francisco de Souza, em 11 de dezembro de 1934, às 18 horas.

TORQUATO DE SOUZA BARBOSA - Falleceu ontem o Sr. Torquato de Souza Barbosa, filho do Sr. Manoel Francisco de Souza e da Sr. Maria da Conceição, de 61 anos de idade, vítima de um ataque cardíaco, deixando esposa e filhos.

ESPALHAMENTO REALIZADO - O espalramento realizou-se no dia 10 de dezembro, às 18 horas, em nossa sede social, localizada no nº 29, 1.º andar, em 1.ª convocatória, e em 20 de dezembro, na mesma endereço legal na primeira convocatória, e em 27 de dezembro, na segunda convocatória.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

Casa Santa Terezinha

FUNERAIS FUNERARIAS
Filial em S. Vicente, 15, para o funeral de Sr. Manoel Francisco de Souza, em 11 de dezembro de 1934, às 18 horas.

ESPALHAMENTO REALIZADO - O espalramento realizou-se no dia 10 de dezembro, às 18 horas, em nossa sede social, localizada no nº 29, 1.º andar, em 1.ª convocatória, e em 20 de dezembro, na mesma endereço legal na primeira convocatória, e em 27 de dezembro, na segunda convocatória.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

As 8 e 9 horas o capelo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, sob a presidência do Sr. Manoel Francisco de Souza, celebrará a missa em ação de graças em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934, em homenagem aos irmãos graduados em Teologia do Seminário de São João del-Rei, em 1934.

FUNERAIS

CASA ROSARIO
Filial em S. Vicente, 15, para o funeral de Sr. Manoel Francisco de Souza, em 11 de dezembro de 1934, às 18 horas.

ESPALHAMENTO REALIZADO - O espalramento realizou-se no dia 10 de dezembro, às 18 horas, em nossa sede social, localizada no nº 29, 1.º andar, em 1.ª convocatória, e em 20 de dezembro, na mesma endereço legal na primeira convocatória, e em 27 de dezembro, na segunda convocatória.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário - Hoje, às 7 e 8 horas haverá missa nesta Igreja com acompanhamento geral a todas as fides.

CAMPANHA

Coopere comigo para a assistência aos cânceros

Receba como troca



DOENÇAS DO CORAÇÃO

DR. HEITOR

Praça Rui Barbosa, 23 - 60

ARDETTE

Para assistência Brasil.

Cr\$ 10,00 (12x mto.)

ELIMINE

Para assistência Brasil.

Cr\$ 10,00 (12x mto.)

BOARDIOGRAMAS

ORENO

Das 16 às 18 horas (1111 - 2a cr.)

SECCÃO RELIGIOSA

EXPÓSICÃO DO SANTO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 horas, no Santuário do Espírito Santo, haverá exposição do Santo Sacramento, para a qual foram convocadas as seguintes associações e feiras a visitarem no dia do dia, como foram: Associação de Nossa Senhora do Carmo, Associação de Nossa Senhora do Rosário, Associação de Nossa Senhora da Conceição, Associação de Nossa Senhora do Bomfim, Associação de Nossa Senhora do Carmo, Associação de Nossa Senhora do Rosário, Associação de Nossa Senhora da Conceição, Associação de Nossa Senhora do Bomfim, Associação de Nossa Senhora do Carmo, Associação de Nossa Senhora do Rosário, Associação de Nossa Senhora da Conceição, Associação de Nossa Senhora do Bomfim.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

FUNERAIS
CASA NOSSA SENHORA DO MONTE SERRATE
 Filial: Rua S. Antônio, 119 (Defronte ao Corpo de Bombeiros) — TELEFONE: 2-4111

DOMESTICA AGREDIDA POR UM SOLDADO DO EXERCITO — Na madrugada de ontem, cerca das 230 horas, na rua Xavier da Silveira, a doméstica Maria de Lúdes Rodrigues, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredida por um soldado do Exército, que em seguida se evadiu.

A vítima, com ferimentos nos lábios, foi medicada no Pronto Socorro.

AGREDIDA A PAULADA — Foi agredida a paulada no Largo de São João, a paulada por João da Silva, residente naquele bairro.

Foi levado ao hospital a vítima foi medicada no Pronto Socorro, tendo recebido ferimentos e contusão na região lombar.

CICLISTA ACIDENTADO — Ao passar pela Avenida Cons. Nélias, a bicicleta de Antônio Passos caiu, em 1815 horas, e o esportista Alton de Oliveira, brasileiro, de 21 anos de idade, residente na rua Marquês de São Vicente, 83, foi acidentado.

CAIU DO ANDAIME — Quando trabalhava sobre uma andaimagem de 9,30 horas, no Cubalino, o servente João de Deus Conceição, brasileiro, de 21 anos de idade, residente na rua São Paulo, 23, foi vítima de um acidente.

Tendo perdido o equilíbrio, o operário caiu do andaimagem, sofrendo ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

DELEGACIA DE SAUDE DE SANTOS

Despachos enviados pelo ex. delegado de Saúde, nos processos 424 e 425, relativos a Antônio de Jesus, filho de Maria de Jesus, e a Antônio de Jesus, filho de Maria de Jesus, em virtude de serem considerados "indiferentes" a esta das Indicações de Saúde, e a serem considerados "indiferentes" a esta das Indicações de Saúde.

AGRESSÃO A MARTILHO — Quando estava trabalhando em um trabalho, o trabalhador João de Deus, brasileiro, de 21 anos de idade, residente na rua São Paulo, 23, foi vítima de um acidente.

Tendo perdido o equilíbrio, o operário caiu do andaimagem, sofrendo ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

A RELIGIOSA

FUNERAIS ATENDE DIA E NOITE
 RUA LUCAS FORTUNATO, 66
 TELEFONE: 2-3764

FUNERIAS DO CAIXÃO DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

CASA SANTA TEREZINHA
 EMPRESA FUNERARIA
 Praça José Bonifácio, 37 (ao lado do "Café O'Estrela")
 — TELEFONE: 2-4635 —

JOVEM JOSE NASCIMENTO OLIVEIRA — Faleceu ontem o jovem José Nascimento Oliveira, filho do sr. Arnaldo Nascimento e de d. Maria José Nascimento. O enterro era sobrinho do sr. Manoel Alves Amorim, casado com d. Maria Sacramento Amorim, e das sras. Maria Assunção Amorim, casada com o sr. José Antônio, e Maria das Conceição Ferreira, casada com o sr. Manoel Ferreira. O sepultamento realizou-se hoje, saindo o féretro, às 15 horas, do Morto do Fontana, para um dos cemitérios locais.

AGREDIRAM-SE MUTUAMENTE — Quando foi cobrar uma dívida do Pedro Manoel Fernandes Gomes, espanhol, de 62 anos de idade, casado, residente na rua do Sábado, 11, com o sr. Manoel de Jesus, brasileiro, de 27 anos de idade, solteiro, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredido por este último, tendo sofrido ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

IRMANDADE DE N. S. DO SACRAMENTO — Hoje, após a missa às 7 e 8 horas, haverá missa nesta igreja, com o auxílio geral a todas as feiras.

FUNERAIS
CASA ROSARIO
 Filial em S. Viente
 — Fone: 3-1-8 —

MIENNA HELIA — Faleceu ontem a menina Helia de Fátima Sacramento, filha do sr. Manoel de Jesus Santos e de d. Fátima Cândida Sacramento. O sepultamento realizou-se hoje, saindo o féretro, às 15 horas, do Morto do Fontana, para um dos cemitérios locais.

LAVROTINO NO IDIÉFUTURA
 B. PAULO J. (Do acidente) — Ao ser levado de hoje, junto a um carro de polícia, o acidente de trânsito, ocorreu na rua do Sábado, 11, com o sr. Manoel de Jesus, brasileiro, de 27 anos de idade, solteiro, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredido por este último, tendo sofrido ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

CAMPANHA
 Coopere como pagador
 Reciba como beneficiário

MARDETTE
 Bar a assistência
 em Brasil.
 Caus de Cr\$ 10,00 (2x cont.)

FUNERAIS
CASA ROSARIO
 Filial em S. Viente
 — Fone: 3-1-8 —

ANA KRUS MARTINS — Faleceu ontem a srta. Ana Krus Martins, brasileira, de 27 anos de idade, casada com o sr. Manoel de Jesus, brasileiro, de 27 anos de idade, solteiro, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredido por este último, tendo sofrido ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

AGREDIRAM-SE MUTUAMENTE — Quando foi cobrar uma dívida do Pedro Manoel Fernandes Gomes, espanhol, de 62 anos de idade, casado, residente na rua do Sábado, 11, com o sr. Manoel de Jesus, brasileiro, de 27 anos de idade, solteiro, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredido por este último, tendo sofrido ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

DOENÇAS DO CORAÇÃO
DR. HEITA
 Praça Rui Barbosa, 23

BLUME
 OBRAS DE ARTE
 TRABALHE

MARIA ALICE ROSA DE LIMA — Faleceu ontem a srta. Maria Alice Rosa de Lima, filha do sr. Manoel de Jesus, brasileiro, de 27 anos de idade, solteiro, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredido por este último, tendo sofrido ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

AGREDIRAM-SE MUTUAMENTE — Quando foi cobrar uma dívida do Pedro Manoel Fernandes Gomes, espanhol, de 62 anos de idade, casado, residente na rua do Sábado, 11, com o sr. Manoel de Jesus, brasileiro, de 27 anos de idade, solteiro, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredido por este último, tendo sofrido ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

AGREDIRAM-SE MUTUAMENTE — Quando foi cobrar uma dívida do Pedro Manoel Fernandes Gomes, espanhol, de 62 anos de idade, casado, residente na rua do Sábado, 11, com o sr. Manoel de Jesus, brasileiro, de 27 anos de idade, solteiro, residente na rua do Consolidação, 11, foi agredido por este último, tendo sofrido ferimentos de costelas, pelo qual foi no Pronto Socorro, onde recebeu curativos.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal
nesta data encaminho o presente processo à Procura-
doria Regional do Trabalho.

Em São Paulo, 19/1/56

[Handwritten Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

Proibido nesta data,
a consideração de enr. Procurador
Regional.

24 de Janeiro de 1956

[Handwritten Signature]
Secretária

Processo PR 100/56 e nº TRT SP 8/56
Parecer PR 51/56 e nº 12/56 do Proc.Dr. Puech

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos
SUSCITADO : Sindicato do Comércio Varejista de Santos Sin-
dicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimen-
tícios de Santos.

- P A R E C E R -

Preliminarmente deve a Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho solicitar do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo, o índice de elevação do custo de vida, do período compreendido entre janeiro de 1 955 e janeiro de 1 956, prosseguindo-se na instrução.

São Paulo, 16 de janeiro de 1956

Luiz Roberto de Rezende Puech
Luiz Roberto de Rezende Puech
PROC.REGIONAL SUBSTº

Em cumprimento do despacho de sr
Procurador Geral, nesta data
encaminho a presente ao TST da 2ª Região
em 17 de Janeiro de 1956
Alcides
Secretário

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal,
São Paulo

18/1/56
Alcides
Diretor da Secretaria

Ofício-re

em 18.1.56

Alcides

Of. SP. 158/56

20 de janeiro de 1956.

Sr. Diretor da Secretaria do TRT.


Dr. Oscar Egídio de Araújo- Praça da Sé, 323- 2ª

: informações

Senhor Diretor:

De ordem do Sr. Presidente, a fim de instruir o Proc. TRT/SP. 8/56- A, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTOS SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SANTOS, solicito a V. S. a fim de informar a esta Secretaria, qual a elevação do custo de vida no período compreendido entre janeiro de 1955 a janeiro de 1956.

No ensejo, apresento a V. S. os protestos de estima e consideração.



pDiretor da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

15

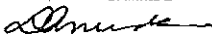
GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

Proc. TRT/SP. 8/56-A

DATA

N.

29 1, 56

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
	Of. SP. 158/56		Ilmo. Sr. Dr. Oscar Egídio de Araújo Praça da Sé, 323- 2º <u>EM FOLHAS</u>
Recebi em / / às horas		RUBRICA OU CARIMBO 	

JUNTADA

Nesta data junto

foram apresentados documentos

TRT- 215/56

São Paulo, 28 / 1 / 56

Helicioda
ENC. DO SIP



Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO DE CULTURA
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO SOCIAL
PRÇA DA DE, 323 - 2º andar

São Paulo, 21 de janeiro de 1956

Ofício n.º

Cult 3- 9 463

Ilmº Snr.


Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
Rua Quirino de Andrade
Capital

TRT - 2.ª Região
N. 215/56
Em 27/1/56

Senhor Diretor.

Em atenção ao pedido feito, referente ao Processo TRT/SP 8/56-A, temos a informar que o índice de custo de vida da família operária na Cidade de São Paulo, apresentou um aumento de 13% no período de janeiro a dezembro de 1955.

Atenciosas saudações


EGÍDIO DE ARAUJO
Chefe - Divisão de Estatística e Documentação Social

Nesta data, faço remessa de
presentes para ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal,
São Paulo

12/9/56
Sebastião
Diretor da Secretaria

Designo dia 9 de fevereiro às
13 hrs. para apresentação de instâncias.
s. s. s. 30.1.56
s. s. s. s.

Delego competência a Junta
Junta de Santos para a instância
da causa. s. s. 30.1.56
s. s. s.

REMESSA

Nesta data, faço remessa do
presente processo T. J. P. - SP
8/56 A, 1ª, 2ª e 3ª Juntas
de Santos

SA 113/56 Reg.
31/1/56
Janua

L. XIV-1-
DISTRIBUIÇÃO

Santos, SP
N.º 148
DATA 4/2/1956
A. 2.ª JUNTA
OBJEITO: divórcio
balcão

COM DOCUMENTO

17/2/56
17/2/56



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.a Região - S. Paulo

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SANTOS
4.2.56

Of. SA 113/56

São Paulo, 31 de Janeiro de 1956

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da 2a.J.C.J. de SANTOS
Assunto: Remessa de processo

Senhor Juiz Presidente:

De ordem do Sr. Presidente do Tribunal,
tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. o processo TRT-SP
8/56 A , entre partes:

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTOS-SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CENERS ALIMENTÍCIOS DE SANTOS (dissídio coletivo, em instrução).

Reitero a V. Exa. os protestos de elevada
estima e distinta consideração.

Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de 2 de 1956
às 12.30 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data
foram expedidas notificações ao Reclamante e ao Reclamado, para el
ênua da designação, peios registrados n.º 24.510 e 24.511

Sancti de 2 de 1956

[Signature]
Secretário subst.

ATENÇÃO

CORREÇÃO

**OS DOCUMENTOS A SEGUIR
FORAM MICROFILMADOS
NOVAMENTE PARA GARANTIR SUA
LEGIBILIDADE**

Reg. 24.510
7.2-56

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

B.O. 70/56

Nqt. 239/56

Sindicato dos Empregados no Comercio de Santos
Rua D. Pedro II, n. 29- Santos

Fica V.S. notificado pela presente a comparecer a esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na rua Brás Cubas, n. 53- 2º andar, às 12,30 horas do dia 17 de fevereiro de 1956, à audiência relativa ao dissídio coletivo suscitado contra o Sindicato do Comercio Varejista de Santos e Sindicato do Comercio Atacadista de Generos Alimentícios de Santos, perante o Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região e por delegação a esta Junta.

Nessas condições deverá V.S. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no maximo de três.

O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Santos, 8 de fevereiro de 1956

Josephina M. Nunes.
P. Chefe de Secretaria

Jnn/.

Reg. 24.511
8-2-56

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

D.B. 70/56

Hot. 240/56

Sindicato do Comercio Varejistas de Santos

Rua São Francisco, 71- 4º andar- Santos

Fica V.S. notificado, pelo presente, a comparecer a esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, na rua Brás Cubas, n. 53- 2º andar, às 12,30 horas do dia 17 de fevereiro de 1956, à audiência relativa ao dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Santos, perante o Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região e por delegação a esta Junta.

Nessas condições deverá V.S. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no maximo de três.

O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará na julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à materia de fato.

Santos, 8 de fevereiro de 1956

Josephina M. Nunes
p. Chefe de Secretaria

Juan/.

1249 24.512
9. 2.56.

2.
G
B



2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

D.C. 70/56

Not. 241/56

Sindicato do Comercio Atacadista de Genêros Alimentícios
de Santos

Rua General Camara, n. 150- Santos

Fica V.S. notificado, pela presente, a comparecer a esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, na Rua Brás Cubas, n. 53- 2º andar, às 12,30 horas do dia 17 de fevereiro de 1956, à audiência relativa ao ~~dis~~ aidio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Santos perante o Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região e por delegação a esta Junta.

Nessas condições deverá V.S. oferecer ~~provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas vistas no maximo de 15 dias.~~ provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas vistas no maximo de 15 dias.

~~O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à materia de fato.~~ O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à materia de fato.

Santos, 8 de fevereiro de 1956

Josephina M. Reis.
o. Chefe de Secretaria

Jan /.

SENTADA

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

19 56

... de ...

Proc. nº 70/56

ATA DE AUDIENCIA

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 12,30 horas, estando aberta a audiência da 2ª - J.C.J. de Santos, na sala de audiências, na rua Brás Cubas, 53-2ª andar, com a presença e ordem do sr. Juiz do Trabalho Substituto, foram apregoados os litigantes: SINDICATOS DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE - SANTOS, Suscitante e SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANTOS, SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE SANTOS, suscitados. Compareceram as partes. O Sindicato suscitante representado - pelo sr. João Aristóteles de Andrade, Presidente do Sindicato, acompanhado do seu advogado, dr. Manoel Portugal Leão e o Sindicato do - Comércio Varejista de Santos, representado pelo sr. Bruno Henrique-Furbringer, acompanhado do seu advogado, dr. Rafael Sampaio Filho e o Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, representado pelo seu presidente, sr. Otávio Vallejo, acompanhado do seu advogado, dr. Robert Ronald Mc Cardell. Dada a palavra ao Sindicato do Comércio Varejista de Santos, por seu advogado, foi dito que: 1ª - Não concordam com o pedido de 60% de aumento feito pelo Sindicato Suscitante, pois estará de acordo na elevação de salário que corresponda a real elevação do custo de vida, desde que devidamente comprovada dita elevação; 2ª - Que se for decretado o aumento de salários - no presente dissídio, deverão ser computados não somente os aumentos - espontaneamente feitos pelos empregadores a partir de 1ª de janeiro - de 1955 até a data do julgamento deste dissídio, como também os aumentos que forem determinados por lei, como no caso da elevação do salário mínimo desta Região; 3ª - Que o aumento que for decretado não pode atingir os empregados que forem admitidos depois da data base, isto é de 1ª de janeiro de 1955; 4ª - Que há possibilidade de acordo, - mas isto depende de ser ouvida a classe varejista, para que se manifeste a respeito, dando as bases do possível acordo, para o que é necessário a convocação de uma assembléia geral extraordinária da entidade - suscitada. Nessa conformidade, o Suscitado pede o adiamento da presente audiência, a fim de ter que convocar a referida assembléia. O Suscitado protesta de fazer todas as provas que em direito sejam permitidas, sem qualquer exceção, inclusive officios requisitórios à Repartições Públicas, prova documental e testemunhal. Pelo Suscitado Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, foi juntada a contestação por escrito e requerido o adiamento da presente audiência para a convocação de assembléia geral que delibere sobre as possibilidades de acordo a ser oferecido. Pelo Suscitante foi dito que não estava de acordo com o pedido de adiamento formulado pelos suscitados, uma vez que o Suscitante, em novembro do ano findo, dirigiu-se por officios Suscitados solicitando-lhes estudos sobre a possibilidade de acordo. Pelo sr. Juiz Presidente foi dito que deferia o pedido dos Suscitados que se mostram interessados na feitura de acordo com o Suscitante, tendo alegado nesta audiência não haver sido possível até a presente data a convocação de assembléia por impossibilidade absoluta decorrente das atribuições da classe nas festas de fim de ano. Proposta a conciliação as partes não acordaram no momento, ficando de apreciar tal proposição logo que ouvida a classe patronal. Em seguida foi determi

determinado pelo sr. Presidente se adiasse a presente audiência, sendo desde logo designado o dia 2 de março, às 13,00 horas, ficando cientes as partes de que nessa audiência, caso não haja acordo será efetuada toda a prova. Nada mais. E para constar, foi lavrada a presente - que vai assinado pelo sr. Juiz Presidente, pelas partes e por mim subscrita.

C. Luiz Dreyer F

Juiz do Trabalho Substituto

P. Sind. Suscitante: *J. Antunes de Andrade*

Adv. do Sind. Suscitante: *M. S. S. S.*

P. Sind. Com. Varejista: *M. S. S. S.*

Adv. do Sind. Com. Varejista: *Octavio Galles*

P. Sind. Com. Atacadista: *Roberto de S. S. S.*

Adv. do Sind. Com. Atacadista: *Roberto de S. S. S.*

Chefe de Sec. Substº

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional da 2ª
Região

O Sindicato do Comercio Atacadista de Generos Alimenticios de Santos, no processo de revisão de dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Santos e que se processa perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos (D.C. 70/56), vem declarar que não póde concordar, em absoluto, com a revisão pleiteada.

Sob o fundamento de aumento do custo da vida de 1 de Janeiro de 1955 para cá, pretende o Sindicato suscitante um acréscimo geral de 60%, a ser concedido desde 1 de Janeiro de 1956, extensivo aos menores e aos empregados admitidos até a data do ajuizamento do pedido de revisão (12/1/1956).

A pretensão não se justifica, entre outros, pelos motivos seguintes:

1ª. A fixação dos atuais salarios é por demais recente para que se cogite desde já de sua alteração.

2ª. É francamente absurdo afirmar-se tenha havido elevação de 60% no custo da vida, de Janeiro de 1955 para cá.

3ª. As dificuldades, por que passa o comercio atacadista, não são de molde a permitir qualquer aumento de salarios, mórmente devido às licenças de importação, pois, tratando-se quasi sempre de mercadorias classificadas nas 3ª, 4ª e 5ª categorias, a compra dos respectivos artigos exige emprego de grandes capitais.

4ª. Assim sendo, entre os componentes do Sindicato dos Atacadistas, varios existem cuja incapacidade economica e financeira é notória para suportar aumentos salariais.

5ª. Mais estranho ainda se afigura o pedido quando visa beneficiar até os empregados admitidos recentissim

INCRITÓRIO VALDOMIRO SILVEIRA
AMILCAR MENDES GONCALVES
ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA
ROBERTO RUALDO DE CARVALHO

Rua Amazonas, 187 - 2º - A. - COMÉRCIO, RJ

25
4

mente, ou seja, antes de 12 de Janeiro p.p.

62. à vista do exposto, não pôde o Sindicato su-
scitado concordar com a revisão, por não ser caso dela,
esperando seja a mesma rejeitada pelo Egregio Tribunal do
Trabalho.

Pede a juntada da presente defesa ao processo,
com a procuração que a acompanha.

Auto, 17 de Fevereiro de 1957
Abel Augusto Luiz de Aguiar

ESCRITÓRIO VALDOMIRO SILVEIRA
AMILCAR MENDES GONÇALVES
ILDEFONSO HERRIGUES DA SILVA
ROBERT RONALD MC GARDLELL
ADVOGADOS
RUA AMALDUM HERING, 90 - 2.ª A. - COMÉRCIO, 22

J.J.J.

Proc. nº 70/56

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 13,00 horas, estando aberta a audiência da 2ª J.J.J. de Santos, na sala de audiências, na rua Brás Cubas, nº 53 - 2º andar, com a presença e ordem do sr. Juiz do Trabalho Substituto, dr. Otávio Pupo Nogueira Filho, foram apregoados os litigantes: - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS, suscitante e SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE SANTOS e SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANTOS, suscitados. Compareceram as partes. O Sindicato Suscitante representado pelo seu Presidente, sr. João Aristóteles de Andrade, acompanhado do seu advogado, dr. Manoel Portugal Leão e Sindicato do Comércio Varejista de Santos, representado pelo sr. Bruno Henrique Furbringer, Presidente do Sindicato e do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, representado pelo sr. Otávio Fernandes Valejo, Presidente do Sindicato, sendo que o dr. Rafael Sampaio Filho representa o Sindicato dos Varejistas e o Sindicato Atacadista o dr. Amílcar Mendes Gonçalves, advogados dos mesmos. Pelo sr. Presidente foi proposta a conciliação, mais uma vez nesta audiência, u ma vez que na audiência passada protestaram os suscitados por nova designação, porquanto não se encontravam habilitados a propostas nesse sentido, sem que ouvida fôsse a classe. As partes dispensaram os depoimentos pessoais bem como inquirições de quaisquer testemunhas. Pelo patrono do Suscitante foi requerida a juntada de 3 documentos, que não impugnadas pelos suscitados foi deferida pela Presidência. Não tendo as partes mais provas a produzir, e tendo-se em vista haver declarado o sr. Patrono do Suscitante Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, que abria mão das alegações do item IV de sua contestação, porquanto o ali enunciado dependeria de prova pericial, bastante onerosa para as empresas que se encontram em situação financeira deficitária, determinava a Presidência o encerramento da fase probatória, tendo sido proposta e rejeitada a conciliação final. No prazo de 48 horas será trazida aos autos a exposição circunstanciada dos fatos e a indicação da solução que parecer conveniente a esta Presidência, para a devida apreciação e julgamento por parte do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. As partes em razões finais, se reportaram ao alegado e provido. Nada mais. E para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo sr. Juiz do Trabalho, pelas partes e por mim subscrita.

O. Pupo Nogueira Filho
Juiz do Trabalho Substituto

Sind. Susc. *João Aristóteles de Andrade*

Adv. Sind. Susc. *Rafael Sampaio Filho*

Pres. Sid. Com. Var. de Santos *Bruno Henrique Furbringer*

Adv. Sid. Com. Var. de Santos *Otávio Fernandes Valejo*

Pres. Sid. Com. Atac. Santos *Amílcar Mendes Gonçalves*

Adv. Sid. Com. Atac. Santos *Rafael Sampaio Filho*

20 de Março de 1956



Prefeitura do Município de São Paulo ²⁸

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO SOCIAL

RUA DA SE, 323 - 2º andar

São Paulo, 23 de fevereiro de 1955

Ofício n.º

Cult 3- 9 532

Ilm.º Snr.

João Aristoteles de Andrade

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos

Caixa Postal 858

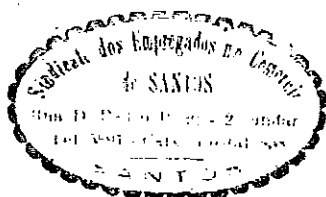
SANTOS

Senhor Presidente.

Em atenção ao pedido feito, temos a informar que o índice de custo de vida da família operária na Cidade de São Paulo, apresentou um aumento de 18% no período de novembro de 1954 a dezembro de 1955.

Atenciosas saudações

Oscar...
OSCAR...
DEPARTAMENTO DE CULTURA
E DOCUMENTAÇÃO SOCIAL

29
1.Santos - 28 de Fevereiro de 1955
R. 124/55

Ilmos. Srs. Diretores do
Sindicato do Comércio Registrado de Santos.

SANTOS

Prezados Srs.

Solicitamos penhoradamente seja lido este ofício, pelo secretário da Mesa que presidirá a assembléia marcada para o próximo dia 23 de corrente, desse prestigioso Sindicato.

Sr. Presidente

DD. Assembléia.

Aproveitando a oportunidade desta Assembléia dos senhores empregadores em seu Sindicato de classes, para tratar do reajustamento salarial dos comerciários, á Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, vêm mui respeitosamente expôr aos Srs. empregadores o seguinte: - Este Sindicato está imbuído dos melhores propositos para a máxima compreensão, harmonia e colaboração entre empregados e patrões, e por isso temou a liberdade de enviar este ofício a essa digna Assembléia, óra reunida. A situação financeira dos comerciários, face ao alto custo de vida e quasi calamitosa. Tanto os Srs. como nós sabem e sentem, que a estatística sobre a elevação do custo de vida, fornecida pela Prefeitura, fôge a realidade, pois que o ano de 1955 foi o de maior elevação do custo de vida. Como exemplo, citamos a alimentação que teve uma alta na ordem de 40%; vestuário 70%; habitação 20%; transportes 50% e serviços médicos e medicamentos 100, etc.

Na acrescentar que o comerciário tem a necessidade imperiosa de apresentar-se decentemente trajado ao seu serviço, o que vêm honrar por o fundamento suas poucas finanças.

Fls. 8
30
e

A finalidade deste officio é solicitar dos vrs. empregadores a
sua comprehensão e boa vontade para com seus auxiliares, elaborando um pro-
posta razoável e acositável pela classe que representamos colaborando, assim
como nós, pela paz social e maior respeito e amizade entre superiores e
subalternos.

Certo é que este nosso apelo será ouvido por V. AS. subscritos -
mo-nos, atenciosamente,

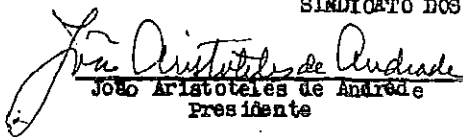
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS

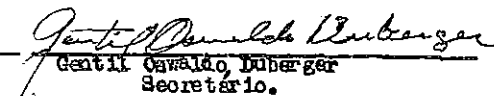
João Aristoteles de Andrade Genil Cavaldo Ribeiro
João Aristoteles de Andrade Genil Cavaldo Ribeiro
Presidente Secretario.

A finalidade deste officio é solicitar dos ars. empregadores a sua comprehensão e boa vontade para com seus auxiliares, elaborando uma proposta razoável e acositável pela classe que representamos colaborando, assim como nós, pela paz social e maior respeito e amizade entre superiores e subalternos.

Certos de que este nosso apelo será ouvido por VV.SS. subscrevemo-nos, atenciosamente,

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS


João Aristoteles de Andrade
Presidente


Gentil Oswaldo Duberguer
Secretario.



JUSTIÇA DO TRABALHO

~~TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO~~

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de 2a. Região

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS, com sede nesta cidade, à rua D. Pedro II, nº 29 representou ao Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente desse Tribunal Egrégio, na forma prescrita pelos artigos 856 e 874 da C.L.T., pedindo a citação do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTOS, sediado a rua São Francisco, nº 71- 4º andar, bem como do SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BENSEROS ALIMENTÍCIOS DE SANTOS, com sede a rua General Câmara, nº 150, para processo de revisão de salários que, no processo TRT/SP nº 191/54A, foram estabelecidas pelo V.Acórdão nº 149/55 desse Colendo - Pretório. Dessa forma, pleiteia o Sindicato suscitante um aumento geral de 60%, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, nos salários que passaram a vigorar em virtude do V.aregto citado, requerendo mais benefício o acréscimo salarial reivindicado, não só os menores mas também os empregados admitidos até a data do ajuizamento do presente pedido revisional. Ampara o suscitante, o pedido formulado, em alegada alta do custo de vida.

Comprovando o cumprimento do exigido pelo art. 859 da C.L.T., juntou o suscitante aos autos os documentos de fls. 4 "usque" 6, juntando ainda os de fls. 7 para prova da existência da decisão a ser revista. Os de fls. 8 a 11 foram anexados para comprovação de convocações feitas para as assembleias realizadas.

Dessa forma composto, foi o feito, por ordem do Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente desse Colendo Tribunal, encaminhado a Doutra Procuradoria Regional que, por parecer, opinou pela consulta ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo, sobre o índice de relação do cust, digo, sobre o índice de elevação do custo de vida no período compreendido entre janeiro de 1955 e janeiro de 1956.

Consultado esse Órgão Municipal, oficiou nos termos de fls. 16, esclarecendo que no interregno inquirido o índice do custo de vida da família operária, na cidade de São Paulo, apresentou um aumento de 13%.



2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

- fls. 2-

Com êsses elementos no corpo dos autos, e nos termos do disposto pelo art. 866 da C.L.T., teve esta Presidência a honra de receber a incumbência de instruir o feito, por competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente dessa Corte Egregia, na forma do respeitável despacho de fls. 16 vs.

Recebido o processo em 4 de fevereiro, conforme fls. 17 não houve possibilidade material de designar-se a audiência inicial do feito, se não para o dia 17 do mesmo mês, e isso em virtude de achar-se a pauta diária desta Junta completamente lotada por audiências previamente designadas.

A essa audiência compareceram os Sindicatos dissidentes, devidamente representados por seus Presidentes que se fizeram acompanhar dos respectivos patronos.

Os suscitados protestaram, digo, contestaram a lide afirmando, o Sindicato do Comércio Varejista de Santos, que os termos da representação émprocedem, de vez que o acréscimo pleiteado não está em acórdância com a elevação do custo de vida, esclarecendo estar disposto a conceder majoração salarial com base em real acréscimo nesse sentido. E completou sua defesa esclarecendo que na hipótese de ser o aumento conferado, sejam compensados não só os acréscimos salariais dados espontaneamente, mas também os resultados de imposição legal, salientando ainda que a possível majoração não deverá beneficiar os empregados admitidos após a data base prescrita na inicial.

Por sua vez, contestou o suscitado Sindicato do Comercio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, a ação, também impugnando a majoração pleiteada e a inclusão dos ressem, digo, ressem-admitidos como beneficiários da mesma, e esclarecendo o fato de que a classe patronal representada não se encontra em condições financeiras de conceder quaisquer aumentos.

Proposta a conciliação inicial, salientaram os dissidentes suscitados - e com razão - que deliberações nesse sentido somente poderiam ser tomadas com a aprovação



2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

- fls. 3-

da classe representada, aprovação essa resultante de assembleia. Esclareceram mais que por motivo das festividades de fim de ano, em que o comércio se abraça com diversas dificuldades, tal assembleia não pudera ainda ser realizada. Requereram, por isso, o adiamento da audiência para o consentimento da classe na feitura de possível, digo, de possível acôrdo.

Deferido por esta Presidência, tal pedido, foi designada nova audiência donforme despacho de fls. 23.

Comparecendo as partes rejeitaram o acôrdo, bem como quaisquer outras soluções propostas pela Presidência, e dispensaram os recíprocos depoimentos bem como a inquirição de quaisquer testemunhas. O suscitante requereu a junta da dos documentos de fls. 28 " usque" 32 que, não impugnada pelos suscitados, foi deferida. O suscitado Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos revogou o item 4º de sua contestação, revogação essa não contestada pelo suscitante. As partes, em razões finais, reportaram-se as respectivas alegações e provas dos autos. A conciliação final, proposta, foi rejeitada.

Esta a exposição circunsctaciada, digo, circunsctaciada dos fatos. Passa esta Presidência a indicar a solução do dissídio, que lhe parece conveniente:

Indubitavelmente merece acolhida, em termos, a pretensão do Sindicato suscitante, uma vez que a alegada alta do custo da vida - esteio da propositura do feito - é patente nas provas dos autos, se bem que não na base pelo, digo, pleiteada. Resta-mos, pois, a verificação da percentagem a ser conferida, bem como das condições gerais para tal conferência.

Quanto a primeira hipótese, é de se salientar a existência, no corpo dos autos, de duas informações oficiais sobre o aumento referido: uma, a de fls. 16 acusa tal elevação numa média de 13%, sendo que a outra - a de fls. 28



2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

- fls. 4-

a de fls. 28 - entina-a em 13%, sendo de se esclarecer basear-se a primeira percentagem no período compreendido entre janeiro e dezembro de 1955, baseando-se a segunda no interregno novembro de 1954 - dezembro de 1955. Ora, o que se desprende do enunciado é, evidentemente, que nos meses de novembro e dezembro de 1954 o índice do custo de vida da família operária na cidade de São Paulo subiu 5%, subindo 13% a contar dessa data até o mês de dezembro do ano findo.

Dessa forma, é de se desprezar no presente - feito, a majoração referente aos dois últimos meses de 1954, - de vez que é de se presupor já haver sido computada no acôrdo certificado a fls. 7, acôrdo esse que, vigorando a partir de 1º de janeiro de 1955 deve ter-se baseado no aumento de custo de vida no ano ou anos antecedentes, até dezembro de 1954.

Assim, indica esta Presidência, quanto a primeira hipótese, seja a revisão pleiteada feita na base de 13%, ou seja, na base da real elevação do custo de vida no período compreendido entre janeiro e dezembro de 1955 - prazo de vigência do reajustamento a ser revisto.

Com referência à segunda hipótese, ou seja, - quanto as condições gerais para conferência da mencionada - majoração é de se ponderar o seguinte, sempre com base nos - termos do petitório inicial e constestação:

Os empregados menores deverão ser beneficiados. Não há razão alguma para excluí-los. Pô-los à parte seria fazer o juízo falso de que o índice do custo de vida subiu somente para os adultos. Dasnecessário se torna maiores considerações sobre o assunto.

Os empregados admitidos no período compreendido entre a data base e a data do ajuizamento do feito, de igual forma, deverão ser incluídos entre os recebedores da majoração. Se foram recebidos nas empresas antes do aforamento, ló



2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

- fls. 5-

logicamente o foram percebendo salário não reajustada e, conseqüentemente, divorciado da realidade presente. E seguido-se os ditames do essel, digo, Excelso Pretório Trabalhista" o empregado admitido entre a data base e o ajuizamento do dis-sídio, terá direito à majoração concedida, mas calculada sobre o salário percebido na data base, por outro empregado da mesma categoria aproximadamente com o mesmo tempo de casa" (processo TST -914-54, 1a. turma, relator Ministro Delfim Moreira, "in" Ementario Trabalhista, setembro de 1955, nº 9).

As compensações deverão ser processadas, não só com base nos aumentos voluntariamente concedidos, mas com esteio, também, naqueles conferidos por imposição legal. Havendo o assalariado recebido aumento em seu ganho, seja êle decorrente de ato voluntário do empregador, seja conseqüência de ordenação por lei terá suprida, em parte ou em seu todo, a deficiência decorrente do aumento da vida, no que se refere a seu custo. De fato, "não só os aumentos voluntários - mas também os decorrentes da lei de salário mínimo são sugceptíveis de compensação com os aumentos decretados em dis-sídio coletivo" (proc. TST - 5.167/54 - Tribunal Pleno, relator Ministro Tostes Malta, "in" Ementario Trabalhista, fevereiro de 1955, nº 6).

Quanto ao alegado em defesa pelo suscitado Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, no sentido da impossibilidade de conferência de quaisquer aumentos, por encontrar-se a classe patronal em situação financeira deficitária, é de se não acolher tal argumentação, primeiro por que revogada expressamente as fls. 27,- e segundo por que não comprovada tal situação. E deve o dig-sidente que isto alega, "durante a fase probatória, trazer ao Tribunal Rgional toda a documentação, todas as provas de sua capacidade ou incapacidade a fim de que sejam apreciadas" (processo TST 3.924/53, relator Ministro Julio Barata, "in" Diario da Justiça de 12-8-1953, pg. 2.301.).

E, finalmente, opina-se seja dá um ano o prazo de gigência do presente reajustamento.



2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

- fls. 6-

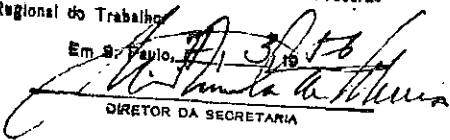
Assin, Egrégio Tribunal, cumprida por esta Presidência a ordenação prescrita no art. 866 da C.L.T., submeto a apreciação de Vs. Exas. a hipótese dos autos, para o devido julgamento.

Com o mais profundo dos respeitos, e na defesa da JUSTIÇA,

Octavio Pugo Nogueira Filho
Juiz Presidente Substituto

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal
nesta data encaminhado o presente processo à Procura-
doria Regional do Trabalho

Em São Paulo, 7 de Maio de 1956


DIRETOR DA SECRETARIA

LUIS EDUARDO DE SAIA
L. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Regional.

Em 7 de Maio de 1956


Secretária

Processo PR 100/56 e nº TRT SP 8/56-A

Parecer PR 273/56 e nº 47/56 do Proc.Dr. Puech

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos
SUSCITADO : Sindicato do Comércio Varejista de Santos-Sindica-
to do Comércio atacadista de Gêneros Alimentí-
cios de Santos.

- P A R E C E R -

Parece-nos irregular a instrução já
que não se trata de novo dissídio, porém de revisão em que si-
quer a sentença anterior, revisanda, foi junta aos autos.

Si o E. Tribunal admitir o processa-
mento como novo dissídio, opina esta Procuradoria , de mérito,
pela concessão de 13% (fla. 13) sôbre a remuneração de janeiro
de 1955, aproveitadas as majorações espontâneas, concedidas após
janeiro de 1955, pagas as diferenças a partir de 1º Fevereiro
(não computado a fls. 16), vigência de um ano.

São Paulo, 8 de Março de 1956

Luiz Roberto de Rezende Puech

Luiz Roberto de Rezende Puech
PROC.REGIONAL SUBSTe



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.ª Região - S. Paulo

Processo T. R. T. - S. P. N.º 8/5011

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
 Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 10 de maio de 1956

Mauro de Moraes
 Diretor da Secretaria

A distribuição.

São Paulo, 10 de maio de 19 56

D. Junes
 Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz de José Luiz Lima

Revisor o Sr. Juiz de José Feliciano Figueiras

São Paulo, 10 de maio de 19 56

D. Junes
 Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 9 de maio de 19 56

[Assinatura]
 Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 13 de maio de 19 56

[Assinatura]
 Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, 13 de maio de 19 56

[Assinatura]
 Relator

Certifico que, de ordem do Sr. Diretor da Secretária,

foi o presente processo incluído na pauta de

dia 30/4, 1956.

São Paulo, 25/4/1956

M. C. de Aguiar Ferraz



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - P-56 A.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por unanimidade de votos, em conhecer do pedido como dissídio coletivo, no mérito, por maioria devotos, em julgar procedente o dissídio, para conceder um reajustamento salarial de 13%, inclusive aos empregados menores, sobre os salários percebidos em Janeiro de 1955; compensados todos os aumentos concedidos após Janeiro de 1955; pagamento das diferenças a partir de 1º de Fevereiro de 1956 e vigência de 2 anos a partir do presente julgamento. Os empregados admitidos após a data base, terão direito a um reajustamento proporcional à elevação do custo de vida, tendo-se como base a data de admissão do empregado. Custas pela suscitada para cujo efeito é dado ao processo o valor de 20.000,00. Vencidos em parte os Juizes: Wilson de Souza Campos Batalha que, determinava o pagamento das diferenças a partir desta data e concedia o tétó de cr\$800,00; Antonio José Fava que, determinava um reajustamento de 18%, prazo de vigência de 1 ano e concedia a compensação abrente dos aumentos espontaneamente concedidos. Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores Hélio de Miranda Guimarães, Hélio Tupinambá Fonseca, Hebeidio Nogueiras, Wilson de Souza Campos Batalha, José Teixeira Penteadó, Décio de Toledo Leite, Antonio José Fava e José Ney Serrão, convocado

Funcionou o Sr. Procurador Dr. Luiz Roberto de Rezende Puch e na Presidência o Sr. Juiz Dr. Décio de Toledo Leite

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. José Ney Serrão, convocado

REVISOR: Juiz Dr. José Teixeira Penteadó

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 30 de 4 de 19 56.


 SECRETÁRIO

Dir. ...

Recebido hoje por
minuta de acórdão.

Em 28/ 6/1956

Encarreg. *[Handwritten Signature]*



ACÓRDÃO Nº 689 /56

VISTOS, relatados e discutidos êstas autos de Revisão de Dissídio Coletivo de Santos (Processo TRT/SP 8/56-A) em que é suscitante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS, e suscitado: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTOS, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SANTOS;

O Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Santos formularam o presente pedido de revisão de sentença coletiva que condenou o Sindicato do Comércio Varejista de Santos e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, um aumento de salários aos associados do sindicato postulante. Sustenta que o aumento salarial fixado em 1ª de Janeiro de 1955, pela sentença, já não atendem às necessidades dos empregados. Por isso, e na forma do disposto no artigo 873 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho pleiteiam:

a) "um aumento geral de 60% nos salários que passaram a vigorar em virtude daquela V. Acórdão nº 149/55, devendo esse aumento ser concedido a partir de 1ª de Janeiro de 1956;

b) "que o aumento ora reivindicado beneficia não só os menores, senão também os empregados admitidos ao serviço das empresas até a data do ajuizamento do presente pedido de revisão.

Juntaram à inicial as cópias das atas da assembleia geral dos associados do sindicato requerente, em primeira e segunda convocação. Certidão do acórdão 149/55, em revisão, e prova de publicações de Editais.

Autuado o pedido foi êle encaminhado a Procuradoria Regional do Trabalho que opinou preliminarmente pela solicitação ao Departamento de Estatística da Prefeitura Municipal de São Paulo de informações do índice de elevação do custo de vida no período compreendido entre Janeiro de 1955 e Janeiro de 1956.

Expedido o ofício aquele Departamento informa a fls. 16 que o índice de custo de vida da família operaria na Cidade de São Paulo apresentou um aumento de 13% no período de janeiro a dezembro de 1955.

Por despacho exarado a fls. 16 verso, o Sr. Presidente deste Tribunal Regional delegou competência ao Presidente da 2ª Junta de Santos para instruir a causa.

Intimados os Sindicatos Patronais do Comércio Varejista de Santos e Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, compareceu à audiência fls. 22 e contestou o pedido.



ACÓRDÃO

Diz o Sindicato do Comércio Varejista que seus associados não concordava com o pedido de aumento pleiteado, mas estava de acordo em aumentar os salários dos empregados na forma real de elevação do custo de vida, desde que sejam computados os aumentos espontaneamente concedidos a partir de 1º de Janeiro de 1955 até a data do Julgamento deste dissídio e não atinjam os empregados admitidos após a mesma data. O Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios por sua vez salienta que o último aumento é por demais recente para que se cogite de sua alteração na proporção pedida. Além disso, entre os componentes do Sindicato dos Atacadistas, varios existem cuja incapacidade econômica e financeira é notoria, em virtude, das dificuldades por que passa o comércio atacadista mormente devido as licenças de importação. Daí não se justificar o pedido.

Em nova audiência, recusada a conciliação, a prova foi encerrada. Antes, porém, o Sindicato requerente juntou à fls. 28 documento informando que o aumento do índice do custo de vida apresentou um aumento de 18% no período de novembro de 1954 a dezembro de 1955.

Devolvendo os autos o Sr. Juiz Presidente da 2ª. Junta de Santos, a fls. 33 e seguintes informa circunstanciadamente os trâmites por que passou o processo e apresenta a solução capaz de dirimir questão entendendo que o aumento salarial deve incidir em 13% que foi a elevação do índice do custo de vida no período indicado na inicial.

A Douta Procuradoria em parecer opina pela concessão de 13% sobre a remuneração de Janeiro de 1955, aproveitadas as majorações espontâneas concedidas após Janeiro de 1955 pagas as diferenças a partir de 1º de fevereiro com vigência de um ano.

É o relatório

PRELIMINARMENTE:

Pretende o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos a revisão do acórdão nº 149/55 que teve sua vigência por um ano no período compreendido entre Janeiro a dezembro de 1955. A condição essencialmente necessária para que se possa pretender a revisão de uma sentença coletiva fixa-se no prazo ser sua vigência que sempre deve exceder a mais de um ano. Tanto assim é, que ao instituir as normas da revisão, o artigo 873 da Consolidação diz:

"Decorrido mais de um ano de sua vigência, caberá revisão das decisões que fixasse, condições de trabalho,



ACÓRDÃO

quando se tiverem modificadas as circunstâncias que as ditaram, de modo que tais condições se hajam tornado injustas e inaplicáveis".

Desflue do texto legal que somente poderão ocorrer revisões de sentenças cujo prazo não foi fixado ou que pelo menos tenha sua vigência superior a um ano.

No caso dos autos, o próprio acórdão 149/55 fixou a sua vigência em um ano, o que vêm demonstrar que em Janeiro de 1956 - data da propositura da presente ação - já não produzia qualquer efeito por estar extinto, e não se pode rever decisões que se extinguíram com o escoamento do prazo de sua vigência.

Porém, o presente pedido de revisão seguiu os trâmites regulares de instauração de dissídio coletivo. Houve convocação regulamentar da classe com publicações de editais e a Assembléia Geral extraordinária do Sindicato autorizou sua proposição. Desta modo, é de se conhecer do pedido como se fôra dissídio coletivo instaurado em formas regulares.

No mérito:

O pedido de aumento de salários é procedente. Verifica-se pela informação contida no documento de fls. 16 que realmente o índice de custo de vida da família operária apresentou um aumento de 13% no período de Janeiro a dezembro de 1955.

Não pôde aproveitar ao Sindicato postulante as informações contidas no documento de fls. 28. Neste, a elevação de 18% apresentada no índice do custo de vida, verificou-se de novembro de 1954 a dezembro de 1955, quando é certo que a decisão proferida no processo 149/55 teve sua vigência fixada de Janeiro a dezembro de 1955.

Também aos menores deverá ser estendido o aumento salarial. Seria desequilibrada a sentença que os excluísse. Também, para eles as costumeiras despesas pessoais elevaram-se.

Esse aumento de 13% deve incidir sobre os salários percebidos em Janeiro de 1955, e, deverão ser computados todos os aumentos, porventura, concedidos após Janeiro de 1955, com o pagamento das diferenças a partir de 1º de Fevereiro de 1956 e vigência de 2 anos a partir desta data.

Os empregados admitidos após Janeiro de 1955 não poderão ser excluídos. Terão direito a um reajustamento proporcional à elevação do custo de vida tendo como mês base a data da admissão.



95
48

ACÓRDÃO

Com êstes fundamentos:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido como dissídio coletivo, no mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o dissídio, para conceder um reajustamento salarial de 13%, - inclusive aos empregados menores, sobre os salários percebidos em Janeiro de 1955; compensados todos os aumentos concedidos após Janeiro de 1955; pagamento das diferenças a partir de 1º de Fevereiro de 1956 e vigência de 2 anos a partir do presente julgamento. Os empregados admitidos após a data base, terão direito a um reajustamento proporcional à elevação do custo de vida, tendo-se como mês base a data de admissão do empregado. Custas pela suscitada para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr\$20.000,00. Vencidos em parte os Srs. Juizes Dr. Wilson de S. Campos Batalha que, determinava o pagamento das diferenças a partir desta data e concedia o tétó de Cr\$300,00; Antonio José Fava que, determinava um reajustamento de 18%, prazo de vigência de 1 ano e concedia a compensação somente dos aumentos espontaneamente concedidos.

São Paulo, 30 de Abril de 1956

Cláudio Toledo Leite
 DÉCIO DE TOLEDO LEITE PRESIDENTE
 SUBSTITUTO
 REGIMENTAL

José Ney Serrão
 JOSÉ NEY SERRÃO RELATOR

Luiz Roberto de Rezende Puch
 Luiz Roberto de Rezende Puch

PROCURADOR
 (FUI PRESENTE)

REPUBLICADO em sessão de 14 de Junho de 1956
 publicada em sessão de 14 de Junho de 1956
 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no
 dia 14/4/56

São Paulo, 14 de Junho de 1956

Cláudio
 Cláudio Toledo Leite

CALCULO DE ...

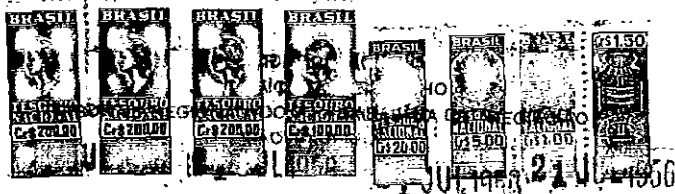
Publicação: 1509/56 39,00
Publicação: 933/56 100,00
Total: 139,00

(Cartão e título e nove exemplares)

S. Paulo, 20 de julho de 1956

[Signature]
Diretor de S. P.

Despesas pagas
São Paulo, 21 de julho de 1956
[Signature]



Todas pagas pela associação
no valor de R\$ 720,00 (setecentos e
vinte e seis cruzeiros) mais a taxa.
São Paulo, 21 de julho de 1956.

[Signature]

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
cabe os seguintes documentos

TRF- 447/56

São Paulo, 23 de 7 de 56

ENC. DO SIP

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região.

689/56

TRT-2ª Região
N.º 447, 56
de 21.7.56

21-7-56
Alvin Aguiar
Procurador

Diz o Sindicato do Comércio Varejista de Santos, por seu presidente, acompanhado de seu advogado infra assinado, nos autos do processo de dissídio coletivo TRT-SP -8-56, em rev. ref. ao proc.191/54, em que contende com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, perante este Tribunal, que, não se conformando com a decisão contida no V. Acórdão de n.689/56, na parte que não determinou a compensação, nos salários dos empregados da categoria suscitante, o aumento que fosse estabelecido no salário mínimo da região, vem data venia manifestar temporivamente o recurso ordinário, nos termos da letra b do art.895 da Consolidação das Leis do Trabalho, para o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, requerendo que, processado o recurso com as formalidades legais, com as inclusas alegações que o sustentam, sejam os autos remetidos para a superior instância para os devidos fins.

Nêstes termos, J.,

p. deferimento.

Santos, 19 de Julho de 1956.

BRUNO HENRIQUE EHRBRINGER

BRUNO Henrique Ehrbringer

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

do recorrente Sindicato do Comércio Varejista de Santos.

Egrégio Tribunal Superior.

Manifesta o recorrente o presente recurso ordinário da respeitável decisão contida no V. Acórdão de n.639/56 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, porque não se conforma com a mesma na parte em que não determinou a compensação, nos salários dos empregados da categoria representante pelo suscitante, do aumento que viesse a ser estabelecido no salário mínimo da região.

Segundo se verifica da contestação oferecida pelo recorrente, êsse pedido fôra formulado, igualmente ao dos aumentos espontaneamente feitos pelos empregadores. O cômputo dêstes foi concedido, o daqueles não.

Preliminarmente, o recurso ordinário, nos termos da letra b do art.895 da C. L. T. é cabível das decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de dez dias, nos dissídios coletivos.

Pelo mérito deve ser acolhido o recurso.

No tocante a matéria, que por certo é de alta relevância, observa-se neste Colendo Tribunal a tendência de recusar tal compensação, á vista de inúmeros arêstos que são conhecidos.

Todavia, o recorrente pode venia para rogar novo pronunciamento da Justiça do Trabalho com referência á matéria, pois se lhe afigura que a tése até agora admitida, ou

seja a da não compensação nos salários do aumento determinado para o mínimo, não é a mais consentânea com a realidade social.

Assim é que, tanto a finalidade com que são promovidos os dissídios de fundo econômico quanto a com que o Poder Público determina a majoração do nível de salário mínimo, é a mesma : - Proporcionar aos empregados salários condignos, id est - atendendo ás suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Tanto é certa a afirmativa que a prova substancial para que sejam majorados os salários nos processos de dissídio coletivo é feita pelas estatísticas levantadas pelas repartições públicas encarregadas de proceder á elevação do custo de vida, tendo em consideração a alimentação, a habitação, o vestuário, a higiene e o transporte. As decisões são em geral baseadas no cálculo de cada uma dessas rubricas.

O mesmo sucede com a elevação do salário mínimo, cuja providência é tomada pelo Poder Público tendo em vista a elevação do custo de vida, baseando seus cálculos naqueles mesmos elementos.

Ora, se a finalidade é a mesma, tanto nos dissídios coletivos quanto nos atos da autoridade administrativa que fixa novos níveis de salário mínimo, - não se compadece com a boa lógica, nem com a realidade dos fatos, que a Veneranda Decisão conceda o cômputo de aumentos espontaneamente feitos pelos empregadores nos salários de seus empregados e não o admita nos que são determinados pelo Poder Público.

Dispensáveis são quaisquer considerações de ordem

doutrinária, no sentido de demonstrar a justesa da tese que o recorrente sustenta, visto como os eminentes julgadores são homens cultos e conhecedores dos princípios que informam o direito do trabalho. Nem tão pouco é necessário estabelecer o critério distintivo da iniciativa na progridência de um ou outro dos aumentos salariais, nem dos órgãos administrativos ou judiciais que operam nessa prática.

Nessa conformidade, o recorrente bate ás portas deste Egrégio Tribunal, na convicção de que seus argumentos serão ponderados devidamente, expondo as razões reais de seu apêlo que vão mais adiante explanadas.

Com efeito, assentou o recorrente que não ha lógica na recusa do V. Acórdão em atender o pedido de cômputo do aumento de salário mínimo na remuneração dos empregados. Praticamente, a não se admitir esse cômputo ou compensação, haveria evidentes injustiças, além de imprevisíveis consequências.

Bastam os seguintes exemplos : - Um empregado que percebesse na data base do dissídio Cr\$ 2.200,00, teria com o decidido no dissídio Cr\$ 285,00, ou sejam - Cr\$ 2.486,00 de ordenado mensal, dado o aumento de 13 %. Se era bom empregado e o seu empregador lhe havia concedido após a data base o aumento de Cr\$ 514,00 teria o salário de Cr\$ 3.000,00 redondos, passando a seguir com o novo aumento do salário mínimo a perceber Cr\$ 3.600,00, que é o nível estabelecido para a região de Santos. Ora, aplicando-se a majoração fixada no dissídio coletivo com o cômputo dos aumentos espontâneos, - na realidade nada teria o empregado a receber, pois a nova fixação do salário mínimo lhe propi-

ciaria o salário mensal de Cr\$ 3.600,00.

Entretanto, um mau empregado, que na data base tambem percebesse o salário de Cr\$ 2.200,00 e não obtege nenhum aumento espontâneo do empregador, teria com os 13 % de aumento determinado pelo dissídio coletivo Cr\$ 2.485,00, o qual somado á diferença do aumento do salário mínimo teria de salário Cr\$ 3.600,00.

Pois bem, se não forem compensados os aumentos determinados pelos novos níveis de salário mínimo, torna-se flagrante a injustiça, porque a majoração de 13 % seria calculada a partir do salário mínimo de Cr\$ 3.600,00, razão por que tanto o bom quanto o mau empregado teriam os mesmos salários, isto é, - Cr\$ 4.068,00.

Por outro lado, outro exemplo é mais incisivo: - Um empregado que, sendo bom por isto que obteve aumentos espontâneos de salário, percebe Cr\$ 3.600,00, mas com o aumento determinado pelo dissídio, na base de 13 %, terá os salários de Cr\$ 4.068,00, uma vez que a majoração do nível de salário mínimo não o atingiria. Porém um outro empregado, que é mau, percebendo por motivo tal salário inferior á quele, isto é, Cr\$ 2.500,00, com o aumento determinado pelo dissídio, teria Cr\$ 2.800,00, mas pela elevação do salário mínimo da região passaria a perceber Cr\$ 3.600,00 e não mais que isto.

Se se não computar o aumento determinado para o salário mínimo da região, se o aumento do dissídio fôr a partir da cifra dêste salário, o bom e o mau empregado ficarão com seus salários iguais, embora iguais não sejam eles na prestação do serviço para o empregador.

51

Raphael Sampaio Filho
ADVOGADO

Por motivos tais, o recorrente manifesta o presente recurso ordinário, para êste Colendo Tribunal, na esperança de que seja modificada a orientação seguida em alguns dos V. V. Acórdãos prolatados em dissídios coletivos, afim de que haja compensações nos salários dos empregados com a majoração determinada para os novos níveis de salário mínimo e não que os aumentos concedidos no dissídio em causa sejam a partir da cifra do salário mínimo da região, ainda que seja tomada por base a cifra do salário mínimo vigente ao tempo do processamento do dissídio, ora julgado na instância originária.

E' o que roga e espera o recorrente, para seja feita a necessária

Justiça.

Santos, 19 de Julho de 1956.

Raphael Sampaio Filho
- Raphael Sampaio Filho -

- advogado -

CONCLUSÃO

Cumprindo o despacho de fl. 40, nesta data
faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Pre-
sidente do Tribunal

São Paulo, 24. 7. 1956
[Handwritten Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

*Deus e mundo, com
interrogação, um projeto de p. 9.*
24. 7. 56
[Handwritten Signature]

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>1884/56</u> - <u>1</u>
Registro Postal <u>221337</u>
cujá cópia segue:- Em <u>24. 7. 56</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>
Em. de 3/7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO
ROGER LINDIGRARIO
S. Região

JUNTADA	
ofício	de
antes de seguir os documentos	
IRI - 463, 56	
São Paulo, 25 / 2 / 56	
ENC. DO SIP	

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente do Egregio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-
LHO DA 2a. REGIÃO:

TRT-2ª Região
N. 2/63/56
Em 24/7/56

947-77

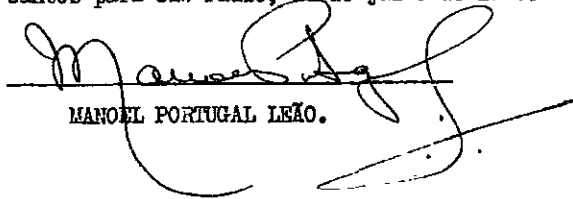
Jo. F. ...
Advogado

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS re-
corre, com fundamento no artigo 895, alinea b, da Consolidação das
Leis do Trabalho, do V. Acórdão n. 689/56 desse Egregio Tribunal,
preferido no processo de dissídio coletivo nº TRT/SP 8/56, no qual
figuram como suscitados os Sindicatos do Comercio Varejista e do
Comercio Atacadista de Generos Alimenticios de Santos, e requer se
digne V. Excia. de receber e ordenar o processamento deste recurso
ordinario, observadas as formalidades legais.

J. espera

deferimento.

Santos para São Paulo, 24 de julho de 1956.


MANOEL PORTUGAL LEÃO.

Pelo recorrente.

Egregio TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

Mediante este processo de dissídio coletivo pleiteou o Sindicato recorrente:

- a) um aumento geral de 60% nos salários que passarem a vigorar em virtude do Acórdão n. 149/55, devendo esse aumento ser concedido a partir de 1º de janeiro de 1956;
- b) que o aumento ora reivindicado beneficie não só os menores, senão também os empregados admitidos ao serviço das empresas até a data do ajuizamento deste pedido.

O V. Acórdão n. 689/56, do qual se recorre, atendeu ao pedido formulado no item "b", mas em relação ao pleiteado no item "a", concedeu apenas um aumento geral de 13% nos salários percebidos em janeiro de 1955, ordenando que este aumento se verificasse a partir de 1º de fevereiro de 1956.

O Sindicato recorrente não pode se conformar com o aumento determinado pelo respeitável Acórdão recorrido. Em primeiro lugar por que não está esse aumento de acordo com o índice do custo de vida da família operária nesta cidade de Santos. O Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região baseou-se no índice do custo de vida da família operária da cidade de São Paulo no período de janeiro a dezembro de 1955. Ora, é público e notório que nesse período houve, na cidade de Santos, alterações ou elevações no custo de vida, que não se verificaram naquela cidade de S. Paulo. Basta apontar o exemplo do aumento do transporte urbano.

Em segundo lugar, o Sindicato recorrente não pode se conformar com o índice oficial da elevação do custo de vida. Além de não representar nunca a realidade da mesma elevação, porque se

baseia em dados oficiais de tabelamento, quando é evidente que se vive no regimen do "cambio negro", é ele gritantemente falso. Clama aos céus a assertiva de que durante o ano de 1955 o indice de elevação do custo de vida foi apenas de 13%...!

"O Estado de São Paulo", órgão insuspeito da imprensa paulista, em edição do dia 23 de março deste ano, observava, judiciosamente:

"Tivemos ontem o ensejo de comentar os dados realmente absurdos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sobre a elevação do custo de vida no ano passado. O que nos parecia gracejo de mau gosto, isto é, a afirmação de que o aumento da carestia fôra apenas de 13%, é desmentido frontalmente pela Mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional. O Presidente admite que este aumento seja de 22,6% em relação ao ano anterior".

E, ainda agora, com a decretação dos novos niveis minimos salariais, verifica-se que neste Estado a percentagem de aumento foi da ordem de 61%. É o proprio Governo, pois, que reconhece a necessidade de elevar o salario minimo em 61%, no periodo de julho de 1954 a julho de 1956. Se em dous anos tornou-se inadiavel aumentar de 61% o salario minimo, que representa apenas a satisfação das necessidades normais de alimentação, habitação, vestuario, higiene e transporte, é obvio que a elevação do custo de vida acusada pela estatistica da Prefeitura de São Paulo, durante o ano de 1955, é inadmissivel. É inconcebivel. Faz com que se descreia completamente na exatidão e na perfeição técnica de semelhante estatistica...

Um reajustamento feito nessas condições não produz a tranquilidade social que se objetivou com o presente pedido.

Vale ressaltar, ainda, que á fls. 28 dos autos se encontra informaçãõ do mesmo serviço de estatística, acusando a elevação do custo de vida, no período de novembro de 1954 a dezembro de 1955, como sendo de 18%. Embora, o V. Acordão recorrido entenda que este documento não aproveita ao Sindicato recorrente porque a decisão proferida no processo 149/55 teve sua vigência fixada de janeiro a dezembro de 1955, certo é que para a fixação do aumento salarial do dissídio anterior cogitou-se tão sómente da elevação do custo de vida até outubro de 1954. Logo, neste dissídio, impunha-se e impõe-se levar em consideração o aumento do índice do custo de vida no período a ser iniciado em novembro de 1954.

Ademais, não é admissível que o Poder Judiciário do Trabalho pante as suas decisões em processos de tal natureza por uma obediência cega à índices estatísticos aberrantes, como é o do caso destes autos. Tanto mais quanto a afirmação de que o aumento da carestia no ano de 1955 foi apenas de 13% é desmentida frontalmente por um documento de alta relevancia e de suspeição absoluta, qual seja: a Mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional. E neste documento, o Poder Executivo admite que aquele aumento foi da ordem de 22,6%.

Com tais fundamentos, o Sindicato recorrente espera que esse Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, reexaminando o reajustamento concedido pelo V. Acordão recorrido, dê provimento ao recurso ordinario óra interposto, para o fim de ordenar um aumento salarial que signifique realmente o reajustamento justo e equânime que a classe comerciaria santista faz jús!

Santos, 24 de julho de 1956.


MANOEL PORTUGAL LEÃO.

GRUNGL

Considerado o despacho de No. 53 nesta data
faço constar os presentes reles no Exmo. Sr. Pre-
sidente do Tribunal

São Paulo, 21 de Maio 1954
João Américo de Oliveira
DIRETOR DA SECRETARIA

Reus o numero. Para
contas exp. no sup. exp. 7.
dt. 25.7.76
Jo. Américo

1924 50
221408/56
26 7 50
mden

57
46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª Região

Of.SP.-1924/56

São Paulo, 26 de julho de 1956

Sr. Dr. Raphael Sampaio-Filho - Rua 15 de novembro, 204 - s/109
SANTOS

Referência: Ao. 689/56

Processo TRT-SP 8/56A 148 em 2 partes:

~~SUSCITANTE~~ Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos

~~INTERDADO~~ Sindicato do Comercio Varejista de Santos e Sindicato do Comercio Atacadista de Generos Alimenticios - de Santos

Notifico-vos de que, no processo acima referido, foi interposto recurso de ~~REVISÃO~~ ORDINARIO para o C. Tribunal Superior do Trabalho, pelo que tendes o prazo de ~~15 (quinze)~~ 10 (DEZ) dias a contar de hoje para apresentardes contra razões.

Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente do Egregio TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª. REGIÃO:

TRT-2ª Região
N. 2064/56
Em 3/8/56

Junto-Bs.
São Paulo, 3. 8. 56

sl. *Manoel Portugal Leão*
Presidente

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTOS re-
quer a juntada de suas contra-razões ao recurso interposto pelo
Sindicato do Comercio Varejista de Santos, no processo de dis-
sidio coletivo TRT/SP nº 8/56, e espera
deferimento.

Santos para São Paulo, 3 de agosto de 1956.

Manoel Portugal Leão

MANOEL PORTUGAL LEÃO.

Pelo Sindicato recorrido.

Egregio TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

O recurso do Sindicato do Comercio Varejista de Santos tem uma finalidade indisfarçavel: nivelar a classe comerciarista no salario minimo da região. Pleiteando a compensação dos aumentos compulsorios, outro não é o seu objetivo, tanto mais quanto o nivel salarial dos comerciaristas nesta cidade raramente supera o minimo estabelecido para esta região.

Ora, toda a sua argumentação se desmorona quando afirma que tanto a finalidade com que são promovidos os dissídios de fundo economico quanto a com que o Poder Publico determina a majoração do nivel de salario minimo é a mesma: proporcionar aos empregados salarios condignos, id est, atendendo às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuario, higiene e transporte. Esta afirmativa é uma heresia juridica. A simples leitura do artigo 76 da CLT dá a definição da finalidade do salario minimo:

"Salario minimo é a contraprestação minima de vida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distincão de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do paiz, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuario, habitação, vestuario, higiene e transporte".

Quer dizer, é o minimo com que UMA PESSOA pode satisfazer as suas necessidades normais de vida.

Querer, pois, reduzir a classe comerciarista à percepção desse minimo salarial é não só uma attitude indigna de uma entidade patronal esclarecida, mas sobretudo desumana. Ademais,

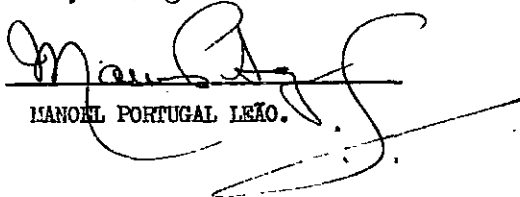
60
L

não tem a sua pretensão qualquer apoio legal, pois, felizmente, a finalidade dos dissídios coletivos de natureza economica ultrapassa os limites da mesquinhaeria em que o Sindicato recorrente procura situá-la.

Por outro lado, de nenhuma valia para a apreciação do assunto os exemplos dados pelo Sindicato recorrente, à titulo de ilustração do seu recurso, visto como não se pode argumentar com exceções, quando se decide tendo em vista uma coletividade. Outrosim, os tais exemplos só vêm ilustrar e confirmar a tésse, que é a preocupação unica do comercio varejista: a de que a classe comerciarica está se transformando numa classe de salario minimo....!

Logo, o seu recurso não merece provimento por se constituir ~~uma~~ aberração economica e uma heresia juridica.

Santos, 3 de agosto de 1956.


MANOEL PORTUGAL LEÃO.

CONCLUSAO

Cumprindo o despacho de fl. ⁵⁸¹⁵ desta data
faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Pre-
sidente do Tribunal

Em São Paulo, 6 / 8 / 1956.

DIRETOR DA SECRETARIA

JUNTADA

Para sua leitura e para a juntada dos documentos

TRT-2077/56

São Paulo, 6 / 8 / 56

Alleociola
ENC. DO SIP

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região.

TRY-2ª Região
N.º 2077/56
De 4/8/56

6-8-56
Raphael Sampaio Filho
EXCELSOR

Diz o Sindicato do Comércio Varejista de Santos, por seu advogado, nos autos do proc. TRT-SP - 8/56 A/4, referente a dissídio coletivo, em que contende com o Sindicato dos Empregados no Comércio, perante este Tribunal, que, tendo sido interposto recurso ordinário por parte deste último Sindicato da respeitável decisão que determinou a elevação salarial de 13 %, e, tendo o suplicante sido notificado, na qualidade de recorrido, para oferecer contra-razões no prazo de 10 dias, é esta para requerer a V. Exa., dentro do aludido prazo, a juntada aos autos das inclusas contra-razões para os fins de direito.

Nêstes termos, J., aos autos (V.Ac.682/56),

p. deferimento.

Santos, 3 de Agosto de 1956.

- Raphael Sampaio Filho -

- advogado -

CONTRA-RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

do Sindicato do Comércio Varejista de Santos,
como recorrido.

Egrégio Tribunal Superior.

Não tem razão de ser o recurso ordinário interposto pelo recorrente, entendendo que a elevação salarial decretada de 13 % não atende á realidade do crescimento do custo de vida no período mencionado na inicial.

Com efeito, a V. Decisão, que determinou o pagamento do aumento de salário, atendeu á comprovada elevação do custo de vida com fundamento na certidão que foi junta ao processo, em que o próprio Poder Público comprova que o aumento do custo de vida foi na realidade de 13 %. Dêste modo, o V. Acórdão obedeceu aquilo que está devidamente certificado e não podia ir além disto.

Todavia, o recorrente alega que a elevação do custo de vida é maior do que a que consta na certidão oficial, baseando-se em noticiário de um jornal de S. Paulo ("O Estado de S. Paulo"), o que não constitue uma opinião que mereça consideração, dado que êsse matutinô somente aborda questões dessa natureza apenas por espírito de opposição e não tomou nunca posição em defesa da classe trabalhadora.

Não colhe, por outro lado, o argumento do recorrente, dando o exemplo do aumento do custo do transporte urbano, na cidade de Santos, por isto que é mais elevado do que na Capital, porque é sabido que a passagem de bonde em Santos é Cr\$ 0,15 e em S. Paulo Cr\$ 2,00, assim como a de ônibus. Portanto, o recorrente está completamente fóra da realidade.

Alega, por fim, o recorrente que a alta do custo de vida

foi de 22 %, segundo o admite o Sr. Presidente da República, e que, evidentemente, ainda é bem maior, atingindo a 61 %, que foi o aumento determinado para o salário mínimo para a zona de Santos (de Cr\$ 2.150,00 para Cr\$ 3.600,00).

Ora, o argumento do recorrente é fragil, ou resume uma arma de dois gumes, pois se tal elevação naquela percentagem correspondesse ao crescimento do custo de vida, - ficariam os pressupostos do dissídio coletivo que intentou inteiramente sem objeto. De fato, se o recorrente pleiteou no aludido dissídio o aumento de salário á base de 60 % por entender que em tal percentagem fôra a elevação do custo de vida, - é evidente que para os empregados que percebiam salários á base do salário mínimo até agora vigente e que o tiveram aumentos pela determinação legal já estão perfeitamente atendidos e nada ha mais que reclamar. Isto é lógico.

Entretanto, é fôrça convir que, de modo geral, tambem foram beneficiados pelo aumento salarial determinado pelo Poder Público, como o mínimo necessário, os empregados que percebiam mais que o salário mínimo anterior, pois os empregadores terão que majorá-los até alcançarem êles a cifra do mínimo ou até o limite para êle fixado. Nessa conformidade, foram atendidas as necessidades dos empregados em geral e não ha que falar em elevação do custo de vida, com fundamento na percentagem que a ôlho grosso o entendeu o Governo, para a fixação do salário mínimo.

Observa-se ainda que, pelo argumento do recorrente, - se fosse êle justo e ponderavel - ter-se-iam consequências imprevisíveis e de resultados injustos. Assim, o em-

pregado comerciário, que percebesse o ordenado mensal de Cr\$ 5.000,00, passaria a perceber com o aumento pleitado pelo recorrente no dissídio coletivo mais Cr\$ 3.000,00, o que lhe daria o total de Cr\$ 8.000,00 de salários mensais. Isto seria absurdo, dado que seria tal orientação injusta para os que percebem salários em cifras inferiores ao salário mínimo da zona de Santos, até agora vigêntes.

Está-se vendo, por conseguinte, que o argumento do recorrente não tem consistência e deve ser repellido pela superior instância que vai apreciar e decidir do recurso que interpôs.

Pelo visto o que o recorrente pretende agora, com o recurso que interpôs é que, além do aumento determinado pelo Poder Público, no tocante ao salário mínimo, na base de 61 %, ainda pleiteia que seja concedido o aumento de salários na base de 60 %, como pede na inicial do dissídio. Dêste modo, o recorrente não se mostra nada modesto, e põe de lado a circunstância dêle conhecida de que a maioria do comércio varejista de Santos não está em condições de atender siquer siquer á majoração determinada para o salário mínimo.

Em face do exposto, não é de ser acolhido o recurso do recorrente, pois a sentença recorrida, concedendo a majoração de 13 %, obedeceu ás estatísticas oficiais, que resumem o levantamento do custo de vida, no período indicado pela certidão, e á real situação dos preços de todas as utilidades.

Cumpré observar ainda que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, ao julgar o dissídio, bem equacionou sua

decisão, tendo em vista que a recorrida alegou em contestação que estaria pronta a concordar com a majoração pedida, com base nas estatísticas que certificadamente fossem oferecidas no processo. Como consequência, não podia o Egrégio Tribunal Regional ir além e, completamente no escuro e sem qualquer alicerce demonstrativo da exata elevação do custo de vida, atender unilateralmente á vontade do recorrente, concedendo 60 % de aumento de salários l...

Esqueceu-se a recorrente - e isto é ponto importante para pôr por terra seus argumentos, - de que a nova fixação dos níveis de salário mínimo foi feita com base no salário mínimo anterior e somente para o efeito dêsse mínimo. Não ha confundirem coisas inconfundíveis

Com a rejeição do recurso do recorrente, será feita no presente dissídio coletivo a necessária

Justiça.

Santos, 3 de Agosto de 1956.

Raphael Sampaio Filho

- Raphael Sampaio Filho -

- advogado -

CONCLUSÃO

Cumprindo o despacho de 7.8.56

com conclusões os presentes autos no Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal

Em São Paulo, 11/8/56

[Handwritten signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

Subam os autos ao BUREL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

São Paulo 7-8-56

[Handwritten signature]
Presidente

P R E M E S S A

Nesta data, faço remessa de
presente processo: T. R. T. SP

856-A / ad. E. Tribunal
Superior do Trabalho

ORSA 222/56 Reg.
Em 7/8/56

[Handwritten signature]

À S. P.

Em 10-8-56

[Handwritten signature]
Diretor geral, subst

L. P. em 10-8-56
[Handwritten initials]

11
27

TERMO DE AUTUAÇÃO

AOS ... 19 ... dias do mês de Agosto...
1956 autuei o presente Recurso Ordinário (Dívidas Coletivas)
o qual tomou o nº 54/56

H Galvão
ava. fed.

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 66 folhas, tô-
das numeradas, do que, para constar, lavro este ter-
mo, aos ... 16 do mês de Agosto de 1956.

Particular do Auto 1956/56

REMESSA

Aos ... 16 dias do mês de Agosto...
de 1956. faço remessa destes autos ao Dr. Procurador
Geral da Justiça do Trabalho. Do que, para constar,
lavrei este termo.

H Galvão

68

PGJT - 243/56

20 de agosto de 1956

Procurador Geral da Justiça do Trabalho

Ilmo. Sr. Dr. Nireu Cruz Cezar
M. D. Diretor do SEPT

Senhor Diretor:

A fim de instruir o processo do Recurso Ordinário (Revisão de Dissídio *Quotativo*) nº TST 54/56 em que são partes Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos e Sindicato do Comércio Varejista de Santos, solicito de V. S. o obséquio de fornecer a esta Procuradoria Geral, com a necessária urgência, qual o índice do custo de vida no Município de Santos, Estado de São Paulo, no período compreendido entre janeiro de 1955 e junho de 1956.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

JOÃO ANTERO DE CARVALHO
Procurador Geral

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEPT/666

Em 28 de agosto de 1956.

Do Diretor de Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho
Ao Senhor PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Assunto Índices de preços ao consumidor (Custo de Vida)

Senhor Procurador:

Em resposta ao vosso ofício PGJT-243/56, tenho o prazer de vos informar que a variação percentual do índice de preços ao consumidor (índice de custo de vida) na cidade de SAETOS, Estado de São Paulo, no período compreendido entre janeiro de 1955 e junho de 1956 foi de 21,68%.

2. Em anexo vos envio a relação discriminada das percentagens relativas aos vários itens que compõem o índice de preços ao consumidor.

Aproveite a oportunidade para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Mirceu da Cruz César
Mirceu da Cruz César
Diretor do S.E.P.T.

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho
em 28 de 8 de 1956
R. Costa

Exmo. Sr.
DR. JOÃO ANTERO DE CARVALHO
DD. Procurador Geral da Justiça do Trabalho
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
D I S T R I T O F E D E R A L

EM BRAINCO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho
SECÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Federada:

ESTADO DE S.PAULO

Varição percentual do custo de vida verificado no município
S. A N T O S , pertencente à Zona Fisiográfica
Internasional no período
compreendido entre janeiro de 1.955 e junho de 1.956

ESPECIFICAÇÃO	Varição percentual (%)
ALIMENTAÇÃO.....	22,94
HABITAÇÃO.....	0,00
VESTUÁRIO.....	21,76
HIGIENE.....	25,71
TRANSPORTE.....	59,78
LUZ E COMBUSTÍVEL...	47,73
GUSTO DE VIDA..	21,68

S. E. P. T.
Secção da Previdência Social

VISTO

Em 28 / 8 / 1956

JOSE ASTOLPHO AMORIM

CHEFE

EM BRINGS



O. TST-54/56

DISSÍDIO COLETIVO

Recorrentes: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos e
Sindicato do Comércio Varejista de Santos

Recorridos: Os mesmos

P A R E C E R

Os recorrentes de fls. 46/56 se limitam exclusivamente a discutir matéria apreciada com todo o critério e justiça pelo Egrégio Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

Além disto, os argumentos expendidos nas razões de recurso não provam que os recorrentes não estivessem em condições de atender ao aumento concedido em face das justas e jurídicas considerações da prova dos autos apresentado pelos sindicatos suscitantes, ora recorridos. Daí, considerarmos essas alegações de manifesta improcedência, tendo em vista os dados fornecidos pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho por solicitação desta Procuradoria Geral (fls. 68/69) que informou sobre a elevação do custo de vida real na Cidade de Santos no período de janeiro de 1955 a junho de 1956, ficando assim, mais uma vez comprovada a necessidade da majoração salarial concedida nas bases do acórdão recorrido.

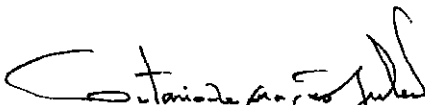
Quanto aos recorrentes de fls. 53/56, depois do rigoroso exame dos autos através das informações colhidas pelo mencionado Tribunal prolator do acórdão de fls. 42/45, não resta a menor dúvida de que o caso deve ser colocado no mesmo plano em que foi estudado por esse acórdão. Este, que fôra favorável em parte aos recorrentes, deverá prevalecer uma vez que a solução proposta se ajusta às situações especiais que foram alegadas pelos suscitados, atendendo um justo aumento na remuneração dos seus empregados, uma vez que, como bem demonstrou o aludido acórdão a fls. 44: "Não pode aproveitar ao Sindicato postulante as informações contidas no documento de fls. 28. Neste, a elevação de 18% apresentada no índice do custo de vida, verificou-se de Novembro de 1954 a dezembro de 1955, quando é certo que a decisão proferida no processo 149/55 teve sua vigência fixada de janeiro a dezembro de 1955". Como se vê, o acórdão nos parece ter interpretado bem o direito de acordo com as provas dos autos.

EM BRANCO



Pelo exposto, opinamos pelo não provimento de ambos os recursos, confirmando-se, assim, o acórdão recorrido pelos seus próprios fundamentos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1956



Otávio de Aragão Balção
Procurador

EM BRANCO

26
22

2

1

2



22
M.M.

Recebi em 31/8/56
M. 97a Lei
Enc. Dat. 22

Restitua-se ao Colégio Tribunal Superior de Trabalho com o parecer do Procurador Bulcão
Rio, 31 de 8 56.

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Ministro Presidente.

Em, 3 de setembro de 1956

[Handwritten signature]
SECRETARIO

À DISTRIBUIÇÃO

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1956

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

13
CLC

Sorteado Relator o Sr. Ministro ILDEMAR DIAS

Designado Revisor o Sr. Ministro ANTONIO F. CARVALHO

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1956

[Signature]
PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Ex.º Sr. Relator.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1956

[Signature]
SECRETÁRIO

VISTO

Rio de Janeiro, de de 19.....

RELATOR

RESTITUÍDO NESTA DATA PELA
O. E. EDUARDO R. L. A. C. S.

VISTO

[Signature]

Rio de Janeiro, 25 de Set de 1956

[Signature]

REVISOR

Restituído nesta data
pelo Sr. Ministro Relator

25.9.56

Impressão para res. no do auto - T. O. T. - 8

JUNTADA

Juntel an proceso n documento de

142 76

5357/56

16 de Octubre 56

[Handwritten signature]
11. 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

STST - Seção de <i>Comunicações</i>	
Nº <i>6687</i>	Data <i>5 OUT 1956</i>
Distribuição	<i>Secretaria</i>

Of. SA 1520/56

S. Paulo Em 12 de outubro de 1956

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
Ao Ilmo. Sr. Secretário do E. Tribunal Superior do Trabalho
Assunto Petição a ser juntada.

Mrs. Santos. Em 10-X-56
[Assinatura]

Senhor Secretário.

Com o presente, solicito-vos juntar a inclusa petição TRT 648/56, do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, acompanhada do ofício nº 9623/56 do Departamento de Cultura, Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura Municipal de São Paulo, ao processo TRT SP 8/56-A, revisão de dissídio coletivo em que é suscitante o sindicato mencionado e suscitado o Sindicato do Comércio Varejista de Santos e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, remetido a esse E. Tribunal em grau de recurso em 7 de agosto p. passado.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
Mário Pimenta de Moura
Diretor da Secretaria

T
[Assinatura]

ATENÇÃO

CORREÇÃO

**OS DOCUMENTOS A SEGUIR
FORAM MICROFILMADOS
NOVAMENTE PARA GARANTIR SUA
LEGIBILIDADE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

S.T.S.1 - Seção de <i>114</i> <i>[assinatura]</i>	
Nº 5887	Data 5 OUT 1956
Distribuição	<i>Secretaria</i>

Of. SA 1520/56

S. Paulo Emlª de outubro de 1956

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
Ao Ilmo. Sr. Secretário do E. Tribunal Superior do Trabalho
Assunto Petição a ser juntada.

M. J. Santos Em 15-X-56
[assinatura]

Senhor Secretário.

Com o presente, solicito-vos juntar a inclusa petição TRT 648/56, do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, acompanhada do ofício nº 9623/56 do Departamento de Cultura, Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura Municipal de São Paulo, ao processo TRT SP 8/56-A, revisão de dissídio coletivo em que é suscitante o sindicato mencionado e suscitado o Sindicato do Comércio Varejista de Santos e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, remetido a esse E. Tribunal em grau de recurso em 7 de agosto p. passado.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

[assinatura]
Mário Pimenta de Moura
Diretor da Secretaria

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS

BASE TERRITORIAL: SANTOS - S. VICENTE - GUARUJA
SÉDE SOCIAL: RUA D. PEDRO II N.º 29 - 1.º ANDAR
CAIXA POSTAL. 858 - TELEFONE. 2-5891
END TELEGRÁFICO: «SECOSAN»
SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TRT - 2.ª Região
N.º 648 / 156
Em 09.3.56

Santos, 28 de março de 1956.

Junte-se
São Paulo, 2.4.56

S. Jussara
Presidente

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DO
E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
SÃO PAULO.

Excelentíssimo Senhor:

Juntando ao presente o ofício nº 9625/56, desta data, do Departamento de Cultura, Divisão de Estatística e Documentação Social, da Prefeitura Municipal de São Paulo, no qual, atendendo ao que havíamos solicitado, nos fornecer índice de elevação do custo de vida, apresentando, no período de novembro de 1954 a janeiro de 1956, aumento de 22% (vinte e dois por cento), vimos solicitar a Vossa Excelência, respeitosamente, se digno determinar a juntada de tal documento ao processo nº TRT-191/54, no qual este Sindicato ajuizou dissídio coletivo contra os Sindicatos do Comércio Atacadista e Varejista de Santos.

Gratos, de antemão, pelas providências, firmamo-nos respeitosamente.

João Aristóteles de Andrade
João Aristóteles de Andrade
Presidente.

anexo: o ofício em causa.



Prefeitura do Município de São Paulo
DEPARTAMENTO DE CULTURA
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO SOCIAL
PRAÇA DA SÉ, 323 - 2º andar

São Paulo, 28 de março de 1956

Ofício n.º 9623/56
Cult.3

Ilmos.Snrs.

João Aristoteles de Andrade e
Gentil Oswaldo Duberger.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos
Rua D.Pedro II nº 29.

SANTOS

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido feito, temos a lhes
informar que o índice de custo de vida calculado por esta
Divisão apresentou um aumento de 22% no período de novembro
de 1954 a janeiro de 1956, último mês elaborado.

Atenciosamente

OSCAR EYDIO DE ARAUJO
Chefe - Divisão de Estatística
e Documentação Social

ATENÇÃO

CORREÇÃO

**OS DOCUMENTOS A SEGUIR
FORAM MICROFILMADOS
NOVAMENTE PARA GARANTIR SUA
LEGIBILIDADE**



Prefeitura do Município de São Paulo
DEPARTAMENTO DE CULTURA
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO SOCIAL
PRAÇA DA SÉ, 323 - 2ª andar

São Paulo, 28 de março

de 1956

Ofício n.º 9623/56
Cult.3

Ilmos.Snrs.

João Aristoteles de Andrade e
Gentil Oswaldc Duberger.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos

Rua D.Pedro II nº 29.

SANTOS

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido feito, temos a lhaa
informar que o índice de custo de vida calculado por esta
Divisão apresentou um aumento de 22% no periodo de novembro
de 1954 a janeiro de 1956, ultimo mês elaborado.

Atenciosamente

CEZAR BOYDIO DE ARAUJO
Chefe - Divisão de Estatística
e Documentação Social

RESTITUÍDO NESTA DATA PELO
SR. MINISTRO RELATOR.

Rio, 11 de Novembro de 1936

SECRETARIO

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos
ao Sr. Ministro Revisor.

Rio, 8 de Novembro de 1936

Secretario do Tribunal



1967

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RDC - 54/56

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido negar provimento a ambos os recursos, vencidos : a) quanto ao do Sindicato suscitante, os srs. ministros Antônio Carvalhal e Godey Ilha, que concediam um aumento de 18% (dezoito por cento), e b) em relação ao do Sindicato suscitado, o sr. ministro Edgard Sanchez, que determinava a compensação dos aumentos porventura concedidos pelas empresas. //

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Waldemar Marques, Antônio Carvalho, Edgard Sanchez, Godoy Ilha,
Oliveira Lima, Caldeira Neto, Júlio Barata, Astolfo Serra, Álvaro
Ferreira da Costa, Oscar Saraiva, Teófilo Malta, Jonas Nello de
Carvalho, Vílio da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira e Hil-
debrando Bisaglia.

OBSERVAÇÕES:

Procurador: Dr. João Antero de Carvalho.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1913

Secretário do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. A., para os fins de direito.

Em 13-1-1943

José Amalva
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



19
M

ACÓRDÃO

Proc. TST-RDG-54/56

(TP-596/56)

WFM/IFG

Revisão de Dissídio Coletivo.
Recursos ordinários a que se negam
providimento.

Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como Recorrentes, Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos e Sindicato do Comércio Varejista de Santos, e, como Recorridos, os mesmos.

O presente recurso ordinário é interposto do seguinte acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região:

"O Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Santos formularam o presente pedido de revisão de sentença coletiva que condenou o Sindicato do Comércio Varejista de Santos e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, um aumento de salários aos associados do sindicato postulante. Sustenta que o aumento salarial fixado em 1º de Janeiro de 1955, pela sentença, já não atendem às necessidades dos empregados. Por isso, e na forma do disposto no art. 873 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho pleiteiam:

- a) "um aumento geral de 60% nos salários que passaram a vigorar em virtude daquele V. Acórdão nº 149/55, devendo esse aumento ser concedido a partir de 1º de Janeiro de 1956;
- b) "que o aumento ora reivindicado beneficia não só os menores, senão

Proc. TST-RDC-54/56

- 2 -

também os empregados admitidos ao serviço das empresas até a data do ajuizamento do presente pedido de revisão."

Juntaram à inicial as cópias das atas da assembléa geral dos associados do sindicato requerante, em primeira e segunda convocação. Certidão do acórdão 149/55, em revisão, e prova de publicações de Editais.

Autuado o pedido foi ele encaminhado à Procuradoria Regional do Trabalho que opinou preliminarmente pela solicitação ao Departamento de Estatística da Prefeitura Municipal de São Paulo de informações do índice de elevação do custo de vida no período compreendido entre Janeiro de 1955 e Janeiro de 1956. Expedido o ofício aquele Departamento informa a fls. 16 que o índice de custo de vida da família operária na Cidade de São Paulo apresentou um aumento de 13% no período de janeiro a dezembro de 1955.

Por despacho exarado a fls. 16 verso, o Sr. Presidente deste Tribunal Regional delegou competência ao Presidente da 2a. Junta de Santos para instruir a causa.

Intimados os Sindicatos Patronais do Comércio Varejista de Santos e Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Santos, compareceu à audiência de fls. 22 e contestou o pedido. Diz o Sindicato do Comércio Varejista que seus associados não concordavam com o pedido de aumento pleiteado, mas estava de acordo em aumentar os salários dos empregados na forma real de elevação do custo de vida, desde que sejam computados os aumentos espontaneamente concedidos a partir de 1º de Janeiro de 1955 até a data do Julgamento deste dissídio e não atinjam os empregados admi-

dos após a mesma data. O Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios por sua vez salienta que o último aumento foi por demais recente para que se cogite de sua alteração na proporção pedida. Além disso, entre os componentes do Sindicato dos Atacadistas, vários existem cuja incapacidade econômica e financeira é notória, em virtude das dificuldades por que passa o comércio atacadista mormente devido às licenças de importação. Daí não se justificar o pedido. Em nova audiência, recusada a conciliação, a prova foi encerrada. Antes, porém, o Sindicato requerente juntou à fls. 28 documento informando que o aumento do índice do custo de vida apresentou um aumento de 18% no período de novembro de 1954 a dezembro de 1955.

Devolvendo os autos o Sr. Juiz Presidente da 2a. Junta de Santos, a fls. 33 e seguintes informa circunstanciadamente os trâmites por que passou o processo e apresenta a solução capaz de dirimir questão entendendo que o aumento salarial deve incidir em 13% que foi a elevação do índice do custo de vida no período indicado na inicial.

A Douta Procuradoria, em parecer, opina pela concessão de 13% sobre a remuneração de Janeiro de 1955, aproveitadas as majorações espontaneas concedidas após janeiro de 1955 pagas as diferenças a partir de 1º de fevereiro com vigência de um ano.

É o relatório.

PRELIMINARMENTE:

Pretende o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos a revisão do

Proc. TST-RDC-54/56

- 4 -

acórdão nº 149/55 que teve sua vigência por um ano no período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 1955. A condição essencialmente necessária para que se fôsse pretendida a revisão de uma sentença coletiva fixa-se no prazo ser sua vigência que sempre deve exceder a mais de ano. Tanto assim é, que ao instituir as normas da revisão, o artigo 873 da Consolidação diz:

"Decorrido mais de um ano de sua vigência, caberá revisão das decisões que fixasse, condições de trabalho, quando se tiverem modificado as circunstâncias que as ditaram, de modo que tais condições se hajam tornado injustas e inaplicáveis".

Deflue do texto legal que somente poderão ocorrer revisões de sentenças cujo prazo não foi fixado ou que pelo menos tenha sua vigência superior a um ano.

No caso dos autos, o próprio acórdão 149/55 fixou a sua vigência em um ano, o que vem demonstrar que em Janeiro de 1956 - data da propositura da presente ação - já não produziria qualquer efeito por estar extinto, e não se pode rever decisões que se extinguíram com o escoamento do prazo de sua vigência. Porém, o presente pedido de revisão seguiu os trâmites regulares de instauração de dissídio coletivo. Houve convocação regulamentar da classe com publicações de editais e a Assembléia Geral extraordinária do Sindicato autorizou sua proposição. Deste modo, é de se conhecer do pedido como se fôra dissídio coletivo instaurado em formas regulares.

No mérito:

O pedido de aumento de salários é procedente. Verifica-se pela informação contida no documento de fls. 16 que realmente o índice de custo de vida da família operária apresentou um aumento de 13% no período de Janeiro a Dezembro de 1955.

Não pode aproveitar ao Sindicato postulante as informações contidas no documento de fls. 28. Neste, a elevação de 18% apresentada no índice do custo de vida, verificou-se de novembro de 1954 a dezembro de 1955, quando é certo que a decisão proferida no processo 149/55 teve sua vigência fixada de janeiro a dezembro de 1955.

Também aos menores deverá ser estendido o aumento salarial. Seria desequilibrada a sentença que os excluísse. Também, para eles, as costumeiras despesas pessoais elevaram-se. Esse aumento de 13% deve incidir sobre os salários percebidos em Janeiro de 1955, e, deverão ser computados todos os aumentos, porventura, concedidos após Janeiro de 1955, com o pagamento das diferenças a partir de 1º de Fevereiro de 1956 e vigência de 2 anos a partir desta data.

Os empregados admitidos após Janeiro de 1955 não poderão ser excluídos. Terão direito a um reajustamento proporcional à elevação do custo de vida tendo como mês base a data da admissão.

Com estes fundamentos:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido como dissídio coletivo, no mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o dissídio, para conceder um rea-

84/

Proc.TST-RDC-54/56

- 6 -

justamento salarial de 13%, inclusive aos empregados menores, sobre os salários percebidos em Janeiro de 1955; compensados todos os aumentos concedidos após Janeiro de 1955; pagamento das diferenças a partir de 1º de Fevereiro de 1956 e vigência de 2 anos a partir do presente julgamento. Os empregados admitidos após a data base terão direito a um reajustamento proporcional à elevação do custo de vida, tendo-se como base a data de admissão do empregado. Custas pela suscitada para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr\$20.000,00. Vencidos em parte o Sr. Luiz Dr. Wilson de S. Campos Batalha que determinava o pagamento das diferenças a partir desta data e concedia o teto de Cr\$800,00; Antonio José Fava que determinava um reajustamento de 18%, prazo de vigência de um ano e concedia a compensação somente dos aumentos espontaneamente concedidos."

Dessa decisão recorrem os litigantes: o Suscitante, por não se conformar com o aumento de apenas 13%, e o Suscitado por não se conformar com a exclusão do direito de pensar os aumentos compulsórios.

A fls. 70 opina a Douta Procuradoria Geral pelo não provimento de ambos os recursos, confirmando-se, assim, o acórdão recorrido pelos seus próprios fundamentos.

É o relatório.

VOTO

O recurso é ordinário e tempestivo, assim como satisfaz a todas as exigências legais. Isso em relação a am-

bos os litigantes. Todavia, as exigências aí contidas não podem prevalecer pelos fundamentos sólidos do acórdão recorrido, que adoto como razões de decidir, negando-lhes provimento.

Isto posto:

Acordam os juizes do Tribunal Superior do Trabalho negar provimento a ambos os recursos, vencidos: a) quanto ao do Sindicato suscitante, os Srs. Ministros Antonio Carvalho e Godoy Ilha, que concediam um aumento de 18% (dezoito por cento) e, b) em relação ao do Sindicato suscitado, o Sr. Ministro Edgard Ribeiro Sanchez, que determinava a compensação dos aumentos porventura concedidos pelas empresas.

Rio, 12 de Dezembro de 1956

Edgard Ribeiro Sanchez

Presidente.

Edgard Ribeiro Sanchez

Waldemar Ferreira Marques

Relator.

Waldemar Ferreira Marques

Ciente:

João Antero de Carvalho

Procurador Geral.

João Antero de Carvalho

De la Jueces de *Edgard Ribeiro Sanchez* 67
RDC-54/56
Waldemar Ferreira Marques

86
Lui

22. 11. 57
Wils
R

A S. P. A. para certificar e foi inter-
posto recurso de decisão de fls. 79.

Rio, 15. 4. 957
Luzian
p. chefe de S. P.

certifico que, até a presente data, não foram
mi. postos quaisquer recursos.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1957

Silvia S. Guimarães
Aux. Juv. H. Interino

Encaminhe-se a S. P.

Rio. 15. 4. 119 57
C. S. S. S. S.
Chefe de S. P.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Presidente

Em 26 - 4 - 57
Rejina Col. Freitas
p/Chefe de S. P.

Baixem os autos ao tribunal de origem.

Rio, 26 de abril de 1957
Rejina Col. Freitas
Presidente

REMESSA

Aos 26 dias, do mês de abril de 1957
faço remessa destes autos ao S. RT da 2ª
Rejina

Do que para constar, lavrei este termo.

Rejina Col. Freitas

Nesta data faço conclusões os
presentes autos ao Exar. Snc.
Presidente do Tribunal.
São Paulo

[Handwritten signature]
Diretor da Secretaria

[Handwritten signature]
L. S. T. T. T.
[Handwritten signature]

PROVIDENCIADO
N.º 1903-1904, 57
Registro Postal 223 783-223789
Em 8, 6, 57
<i>Miguel Hebe</i>
Em. p. STP

237
M

SECRETARIA DE TRABALHO

6 de Setembro de 1957
M
Chefe de Seção 57

A S. P. A. para certificar se foi em
temporário recuses da decisão de fls. 15.

Rio, 15.4.957

Lourenço

p. Chefe de S. P.

LEITADO

Em presente data, não foram
emitidos.

Ints.

15 de abril de 1957
Amanda de Figueiredo
Aux. Sec. H. Interino

Encaminhe-se a

Rio, 15.4.1957

Amélia
p. Chefe de SO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Presidente

Em 26 - 4 - 54
Rafina Coeli Freitas
Chefe da S. P.

· Baixem os autos ao tribunal de origem.

Rio, 26 de abril de 1954
Rafina Coeli Freitas
Presidente

REMESSA

Aos 26 dias, do mês de abril de 1954
faço remessa destes autos ao TRT da 2ª Região

Do que para constar, lavrei este termo.

Rafina Coeli Freitas
Chefe da S. P.

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal
São Paulo 8/4/57

Francisco de Assis
Diretor da Secretaria

Compre...

8.8.57

de...